



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**ATA DE JULGAMENTO DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA TURMA
DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito às nove horas, realizou-se a Vigésima Quarta Sessão Ordinária da Sexta Turma, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Convocados Cilene Ferreira Amaro Santos e Fábio Túlio Correia Ribeiro. Compareceram, também, o Digníssimo Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Aluísio Aldo da Silva Júnior, Subprocurador-Geral do Trabalho, e o Secretário da Sexta Turma, Bacharel Cláudio Luidi Gaudensi Coelho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda manifestou as boas-vindas aos presentes. Em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Excelentíssimo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro compôs o quórum nas planilhas da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda e da Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. Processos julgados no ambiente eletrônico não presencial, por meio do Plenário Virtual, nos termos do art. 1º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST: RR - 13-54.2010.5.01.0047; AIRR - 18-09.2017.5.08.0121; AIRR - 19-79.2016.5.09.0095; AIRR - 27-27.2014.5.15.0138; ARR - 57-27.2013.5.02.0084; AIRR - 64-81.2015.5.09.0010; Ag-AIRR - 73-19.2016.5.05.0463; RR - 73-53.2017.5.09.0663; ARR - 88-58.2015.5.02.0090; ED-AIRR - 106-96.2015.5.14.0041; AIRR - 119-90.2013.5.04.0511; Ag-AIRR - 135-74.2014.5.06.0019; AIRR - 144-23.2015.5.17.0010; RR - 152-31.2016.5.09.0513; RR - 154-15.2017.5.10.0003; Ag-AIRR - 169-93.2016.5.05.0023; ED-RR - 183-69.2016.5.10.0013; RR - 209-76.2016.5.10.0010; ED-AIRR - 211-92.2014.5.19.0001; AIRR - 219-03.2017.5.14.0131; AIRR - 230-77.2015.5.22.0002; ED-AIRR - 234-68.2014.5.07.0002; ARR - 257-49.2014.5.04.0664; Ag-AIRR - 272-45.2016.5.23.0041; RR - 284-50.2017.5.08.0006; ED-AIRR - 299-59.2016.5.19.0002; ED-RR - 302-76.2014.5.05.0421; RR - 329-22.2016.5.17.0141; AIRR - 332-23.2014.5.03.0048; Ag-AIRR - 372-53.2014.5.06.0005; AIRR - 392-94.2015.5.03.0101; Ag-AIRR - 412-93.2016.5.23.0004; Ag-AIRR - 416-63.2013.5.12.0030; RR - 423-62.2014.5.15.0054; Ag-RR - 481-70.2014.5.04.0701; AIRR - 500-80.2002.5.02.0013; ARR - 520-65.2014.5.04.0831; AIRR - 538-12.2015.5.05.0221; ED-ARR - 543-91.2015.5.09.0651; Ag-AIRR - 556-61.2014.5.05.0029; ED-AIRR - 571-64.2015.5.21.0024; AIRR - 588-45.2011.5.15.0077; AIRR - 588-34.2013.5.03.0069; Ag-AIRR - 616-23.2010.5.15.0085; Ag-AIRR - 635-98.2016.5.14.0003; AIRR - 645-13.2015.5.05.0009; RR - 650-37.2014.5.08.0122; ED-AIRR - 651-63.2015.5.09.0088; AIRR - 663-77.2016.5.09.0303; AIRR - 669-71.2015.5.02.0026; ARR - 670-76.2015.5.05.0251; ARR - 708-29.2014.5.03.0106; Ag-AIRR - 720-72.2015.5.11.0401; AIRR - 728-57.2015.5.02.0059; ARR - 797-45.2012.5.04.0025; AIRR - 818-20.2016.5.22.0109; ARR - 821-14.2015.5.05.0131; AIRR - 830-05.2013.5.03.0065; AIRR - 871-22.2016.5.09.0122; AIRR - 877-45.2016.5.14.0007; ARR - 897-56.2010.5.04.0029; AIRR - 922-96.2017.5.22.0102; ED-AIRR - 927-56.2012.5.05.0009; ARR - 939-21.2014.5.09.0678; AIRR - 989-18.2015.5.05.0195; AIRR - 991-69.2013.5.15.0036; RR - 1075-89.2016.5.17.0010; AIRR - 1095-05.2014.5.02.0031; AIRR - 1136-30.2016.5.21.0012; Ag-AIRR - 1165-70.2016.5.09.0091; ARR - 1172-33.2013.5.04.0018; AIRR - 1181-26.2013.5.03.0146; Ag-AIRR - 1182-07.2013.5.03.0018; ARR - 1209-87.2015.5.09.0006; AIRR - 1212-95.2015.5.02.0019; AIRR - 1234-87.2016.5.17.0121; AIRR - 1238-47.2013.5.06.0021; AIRR - 1264-78.2012.5.24.0021; AIRR - 1277-78.2016.5.17.0006; ED-ARR - 1287-10.2012.5.09.0678; AIRR - 1296-37.2014.5.17.0012; ED-ED-AIRR - 1300-73.2014.5.12.0025; Ag-AIRR - 1326-15.2016.5.14.0003; Ag-AIRR - 1333-92.2016.5.14.0007; ARR -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

1340-74.2016.5.21.0012; AIRR - 1403-94.2011.5.15.0092; AIRR - 1452-89.2015.5.17.0141; AIRR - 1466-85.2011.5.15.0071; AIRR - 1471-03.2013.5.05.0561; AIRR - 1488-20.2016.5.09.0562; ED-AIRR - 1489-13.2012.5.04.0003; RR - 1512-31.2015.5.02.0351; AIRR - 1531-62.2015.5.05.0251; Ag-RR - 1548-73.2016.5.21.0007; AIRR - 1595-70.2014.5.09.0130; Ag-AIRR - 1595-34.2015.5.05.0102; ARR - 1600-12.2014.5.06.0022; AIRR - 1616-48.2015.5.05.0251; Ag-AIRR - 1624-06.2014.5.02.0037; AIRR - 1633-54.2015.5.10.0022; AIRR - 1663-37.2010.5.02.0071; Ag-AIRR - 1668-74.2014.5.02.0053; AIRR - 1711-75.2014.5.09.0195; AIRR - 1725-50.2013.5.07.0001; ARR - 1738-21.2014.5.17.0006; AIRR - 1781-09.2016.5.07.0024; ED-AIRR - 1798-45.2016.5.08.0209; AIRR - 1807-87.2013.5.04.0511; AIRR - 1877-29.2016.5.17.0191; AIRR - 2161-26.2012.5.03.0075; ARR - 2172-68.2015.5.09.0015; Ag-AIRR - 2310-49.2015.5.02.0041; AIRR - 2500-05.2009.5.09.0016; AIRR - 2524-56.2014.5.02.0435; AIRR - 2573-40.2014.5.03.0057; ED-RR - 2949-68.2011.5.02.0086; AIRR - 2979-96.2012.5.02.0077; AIRR - 3019-10.2013.5.02.0056; AIRR - 3094-82.2015.5.22.0004; AIRR - 3749-87.2016.5.10.0801; AIRR - 3761-44.2015.5.12.0005; ARR - 4643-32.2013.5.12.0019; Ag-AIRR - 5001-89.2015.5.10.0016; ED-ARR - 5800-85.2009.5.15.0087; AIRR - 10004-66.2015.5.01.0342; ED-AIRR - 10016-22.2017.5.15.0148; AIRR - 10042-17.2016.5.18.0101; ARR - 10055-76.2015.5.15.0087; AIRR - 10073-41.2015.5.01.0070; AIRR - 10081-05.2016.5.03.0142; AIRR - 10112-25.2016.5.03.0142; AIRR - 10114-83.2015.5.15.0016; RR - 10120-12.2013.5.01.0029; AIRR - 10131-05.2014.5.15.0033; Ag-AIRR - 10139-05.2015.5.05.0201; RR - 10145-86.2015.5.04.0541; ED-RR - 10154-90.2016.5.03.0169; Ag-AIRR - 10159-48.2016.5.03.0061; RR - 10159-27.2017.5.18.0051; AIRR - 10162-81.2015.5.01.0226; Ag-AIRR - 10176-90.2016.5.15.0145; AIRR - 10210-89.2015.5.09.0073; AIRR - 10305-92.2015.5.09.0567; AIRR - 10341-31.2016.5.03.0062; AIRR - 10381-57.2016.5.15.0004; AIRR - 10406-21.2016.5.15.0085; AIRR - 10430-41.2017.5.15.0141; ARR - 10454-29.2016.5.15.0101; ED-RR - 10500-30.2013.5.18.0007; RR - 10507-93.2014.5.01.0222; Ag-AIRR - 10531-67.2015.5.18.0011; RR - 10573-56.2015.5.15.0058; ARR - 10582-32.2015.5.15.0021; Ag-AIRR - 10615-97.2016.5.03.0028; AIRR - 10625-57.2014.5.01.0032; AIRR - 10645-08.2016.5.15.0123; Ag-AIRR - 10700-96.2016.5.03.0056; AIRR - 10706-03.2016.5.03.0057; AIRR - 10722-37.2015.5.15.0063; AIRR - 10759-09.2015.5.03.0157; AIRR - 10827-62.2016.5.03.0079; ED-RR - 10844-44.2015.5.01.0482; Ag-AIRR - 10883-03.2016.5.18.0007; RR - 10916-67.2015.5.15.0053; AIRR - 10916-30.2016.5.03.0065; AIRR - 11004-26.2015.5.01.0076; AIRR - 11006-11.2016.5.03.0171; RR - 11007-50.2015.5.01.0053; ED-AIRR - 11020-93.2014.5.15.0053; AIRR - 11024-37.2015.5.03.0019; AIRR - 11088-46.2015.5.03.0084; AIRR - 11155-28.2014.5.01.0043; Ag-AIRR - 11161-65.2015.5.03.0036; AIRR - 11178-04.2015.5.01.0054; Ag-AIRR - 11184-50.2016.5.18.0103; AIRR - 11190-80.2016.5.03.0101; AIRR - 11272-35.2015.5.15.0062; Ag-AIRR - 11290-42.2014.5.18.0051; AIRR - 11302-68.2017.5.18.0013; Ag-AIRR - 11310-88.2016.5.03.0145; Ag-AIRR - 11321-35.2015.5.01.0040; RR - 11327-57.2014.5.01.0014; AIRR - 11361-73.2016.5.03.0089; AIRR - 11382-18.2015.5.15.0132; AIRR - 11385-52.2015.5.03.0149; AIRR - 11391-88.2014.5.15.0075; AIRR - 11397-05.2015.5.03.0137; AIRR - 11405-96.2015.5.15.0088; AIRR - 11409-46.2016.5.18.0014; AIRR - 11416-47.2015.5.03.0028; ED-AIRR - 11429-70.2015.5.01.0038; RR - 11462-33.2015.5.15.0115; AIRR - 11515-52.2016.5.03.0005; AIRR - 11672-70.2015.5.03.0163; AIRR - 11687-70.2016.5.03.0012; Ag-AIRR - 11720-90.2016.5.15.0088; AIRR - 11733-21.2016.5.03.0057; RR - 11763-93.2015.5.15.0045; Ag-AIRR - 11830-85.2015.5.15.0036; RR - 11848-67.2016.5.15.0070; AIRR - 11910-69.2014.5.03.0084; Ag-AIRR - 11998-59.2016.5.03.0142; Ag-AIRR - 12001-23.2016.5.03.0042; ED-AIRR - 12026-63.2015.5.15.0001; Ag-AIRR - 12033-56.2015.5.03.0044; Ag-AIRR - 12040-36.2014.5.03.0027; RR - 12088-07.2014.5.15.0109; Ag-AIRR - 12099-13.2016.5.18.0261; Ag-AIRR - 12187-19.2015.5.03.0030; AIRR - 12499-15.2014.5.03.0164; AIRR - 12676-76.2014.5.03.0164; RR - 17703-69.2014.5.16.0005; ARR - 20033-53.2016.5.04.0021; AIRR - 20050-61.2014.5.04.0732; AIRR - 20071-79.2016.5.04.0663; AIRR - 20098-22.2015.5.04.0332; ARR - 20107-80.2015.5.04.0203; ARR - 20114-82.2015.5.04.0232; AIRR - 20142-15.2015.5.04.0761; AIRR -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

20159-60.2015.5.04.0661; AIRR - 20176-43.2014.5.04.0302; AIRR - 20250-52.2014.5.04.0026; RR - 20313-89.2014.5.04.0022; ARR - 20432-92.2015.5.04.0029; AIRR - 20553-41.2016.5.04.0141; ARR - 20738-67.2015.5.04.0221; AIRR - 21619-17.2014.5.04.0015; AIRR - 21732-41.2014.5.04.0024; ED-AIRR - 24490-57.2016.5.24.0091; Ag-AIRR - 24578-43.2016.5.24.0076; AIRR - 57000-75.1997.5.13.0001; Ag-AIRR - 79900-75.2008.5.23.0005; Ag-AIRR - 83700-76.2009.5.19.0009; AIRR - 85800-04.2013.5.17.0014; ED-ED-RR - 88900-78.2008.5.12.0014; AIRR - 92200-17.2007.5.19.0005; RR - 97000-75.2013.5.17.0121; AIRR - 100273-20.2016.5.01.0342; AIRR - 100628-61.2016.5.01.0461; RR - 130337-40.2015.5.13.0010; Ag-AIRR - 194800-67.2007.5.15.0025; AIRR - 206500-62.2002.5.02.0062; ED-AIRR - 232500-31.1999.5.02.0054; AIRR - 236500-41.2002.5.02.0031; RR - 1000013-41.2015.5.02.0465; AIRR - 1000102-18.2015.5.02.0351; ARR - 1000105-49.2016.5.02.0088; AIRR - 1000135-68.2016.5.02.0255; Ag-AIRR - 1000173-04.2016.5.02.0442; AIRR - 1000218-11.2016.5.02.0441; RR - 1000251-74.2016.5.02.0255; AIRR - 1000259-36.2015.5.02.0433; AIRR - 1000322-10.2016.5.02.0471; AIRR - 1000360-48.2015.5.02.0603; AIRR - 1000365-06.2015.5.02.0301; AIRR - 1000402-31.2016.5.02.0064; Ag-AIRR - 1000454-95.2015.5.02.0473; AIRR - 1000495-28.2016.5.02.0085; AIRR - 1000550-79.2016.5.02.0472; AIRR - 1000601-44.2014.5.02.0316; AIRR - 1000609-51.2015.5.02.0521; AIRR - 1000643-89.2016.5.02.0036; RR - 1000755-51.2015.5.02.0373; AIRR - 1000761-87.2015.5.02.0719; AIRR - 1000763-36.2015.5.02.0435; RR - 1000853-05.2015.5.02.0254; AIRR - 1000883-97.2016.5.02.0062; AIRR - 1000886-93.2015.5.02.0383; AIRR - 1000949-66.2015.5.02.0465; AIRR - 1001141-54.2016.5.02.0015; AIRR - 1001287-49.2015.5.02.0462; AIRR - 1001481-87.2015.5.02.0708; Ag-AIRR - 1001499-16.2015.5.02.0383; AIRR - 1001659-60.2015.5.02.0603; AIRR - 1001667-80.2015.5.02.0718; ED-AIRR - 1001696-50.2014.5.02.0465; AIRR - 1001786-13.2014.5.02.0383; AIRR - 1001946-32.2016.5.02.0718; AIRR - 1001950-96.2016.5.02.0612; AIRR - 1002164-89.2015.5.02.0461; AIRR - 1002362-71.2016.5.02.0468; AIRR - 1002417-71.2015.5.02.0463; AIRR - 1002474-65.2015.5.02.0471.

Lida e aprovada a Ata da Vigésima Terceira Sessão Ordinária, realizada aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta: **Processo: AIRR - 1266-14.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ROCHELE PARIS DUARTE, Advogado: Dr. Dr. Rafael Davi Martins Costa, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S.A., Advogado: Dr. Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por determinação da Excelentíssima Desembargadora Relatora, retirar o processo de pauta, tendo em vista o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, diante da matéria "Terceirização Ilícita". Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 345-52.2014.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DANIELE DE VASCONCELOS SILVA, Advogado: Dr. Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por determinação da Excelentíssima Desembargadora Relatora, retirar o processo de pauta, tendo em vista o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, diante da matéria "Terceirização Ilícita". Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 2077-80.2014.5.06.0201 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ERICA EDJARDIERE RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado(s): BOMCREDITO - CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA LTDA., Advogado: Dr. Dr. Antônio Cândido Barbosa Júnior, Advogada: Dra. Paula Maria Fernandes Gonçalves, Decisão: por determinação da Excelentíssima Desembargadora Relatora, retirar o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

processo de pauta, tendo em vista o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, diante da matéria "Terceirização Ilícita". Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 10458-30.2015.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Dr. Gabriela Carr, Agravante (s) e Agravado (s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Dr. Vinícius Costa Dias, Agravado(s): JANINE MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Ana Carolina Momente Rosa, Decisão: por determinação da Excelentíssima Desembargadora Relatora, retirar o processo de pauta, tendo em vista o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, diante da matéria "Terceirização Ilícita". Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 10850-71.2015.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Dr. Vinícius Costas Dias, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Dr. Ney José Campos, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): TARCÍSIO ALVES ANDRADE CAPANEMA, Advogado: Dr. Dr. Valda Maria Rodrigues, Decisão: por determinação da Excelentíssima Desembargadora Relatora, retirar o processo de pauta, tendo em vista o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, diante da matéria "Terceirização Ilícita". Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 11047-67.2015.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Agravado(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravante(s) e Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Leticia Carvalho e Franco, Agravado(s): PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por determinação da Excelentíssima Desembargadora Relatora, retirar o processo de pauta, tendo em vista o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, diante da matéria "Terceirização Ilícita". Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 11154-26.2015.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogada: Dra. Danielle de Abreu Bellina, Advogado: Dr. Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): HEBERT MENDES, Advogado: Dr. Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Decisão: por determinação da Excelentíssima Desembargadora Relatora, retirar o processo de pauta, tendo em vista o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, diante da matéria "Terceirização Ilícita". Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 11-35.2016.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ASSIS GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por determinação da Excelentíssima Desembargadora Relatora, retirar o processo de pauta, tendo em vista o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, diante da matéria "Terceirização Ilícita". Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 690-59.2016.5.17.0005 da 17a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravante(s) e Agravado(s): VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Telma Cecília Torrano, Agravado(s): BRINIA CARLA OLIVEIRA FERREIRA, Advogada: Dra. Isabela Ferreira Monteiro de Freitas, Advogado: Dr. Dr. Bruno de Souza Zago, Advogado: Dr. Dr. Nicolly Paiva da Silva, Decisão: por determinação da Excelentíssima Desembargadora Relatora, retirar o processo de pauta, tendo em vista o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, diante da matéria "Terceirização Ilícita". Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 10093-49.2016.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Advogado: Dr. Dr. Raphael Rajão Reis de Caux, Advogado: Dr. Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s) e Agravado(s): ALESSANDRA APARECIDA LIMA COSTA, Advogado: Dr. Dr. Henrico Pinto Coelho Vimieiro, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por determinação da Excelentíssima Desembargadora Relatora, retirar o processo de pauta, tendo em vista o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, diante da matéria "Terceirização Ilícita". Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1098-28.2013.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AMANDA MORGANA COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Dr. Bianor José Gonçalves Albino, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, diante da matéria "Terceirização Ilícita". Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 783-50.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. Carlos Alberto de Souza, Advogado: Dr. Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravante(s) e Agravado(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Dr. Rodrigo Loureiro Coutinho, Advogado: Dr. Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): IVANI APARECIDA LOPES GONÇALVES, Advogado: Dr. Dr. Maurício Prado Ferreira, Advogado: Dr. Dr. Wellington Ribeiro Ferreira, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, diante da matéria "Terceirização Ilícita". Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10600-87.2015.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): VICENTE DE PAULA SIMÕES, Advogado: Dr. Dr. Fabrício Rodrigues, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, diante da matéria "Terceirização Ilícita". Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-ARR - 10964-29.2016.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Dr. Celso de Oliveira Júnior, Agravado(s): KELLY LACERDA CAMPOS, Advogado: Dr. Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, diante da matéria "Terceirização Ilícita". Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10142-55.2017.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): LORENA AMÉLIA DO CARMO, Advogado: Dr. Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, diante da matéria "Terceirização Ilícita". Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ARR - 10564-56.2016.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Advogado: Dr. Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s) e Recorrido(s): JONATHAN SEVERINO, Advogado: Dr. Dr. Tiago Camargo Junqueira de Castro, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Decisão: por determinação da Excelentíssima Desembargadora Relatora, retirar o processo de pauta, tendo em vista o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, diante da matéria "Terceirização Ilícita". Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ARR - 10876-95.2016.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Agravado(s) e Recorrido(s): KEILA FABIANE CLEMENTE SILVA, Advogado: Dr. Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por determinação da Excelentíssima Desembargadora Relatora, retirar o processo de pauta, tendo em vista o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, diante da matéria "Terceirização Ilícita". Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-AIRR - 10158-28.2016.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): BRUNO HENRIQUE SILVA GARANDY, Advogado: Dr. Dr. James Anderson Narciso Filho, Advogado: Dr. Dr. Gustavo Alexandre Campos do Valle, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, diante da matéria "Terceirização Ilícita". Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 13-54.2010.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PIZZARIA E



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

RESTAURANTE MATHEUS GEOVANA LTDA., Advogado: Dr. Dr. Alexandre Tadeu Brazil de Paiva, Agravado(s): MILTON MORAES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Dr. Isaac Muniz, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 605-63.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ARQUISUL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Dr. Flávio Rossignolo Londero, Advogado: Dr. Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravado(s): ROSELI SANTOS DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. Dr. Charles Bertuol Tizato, Agravado(s): OPRACH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Dr. Rui Cruz de Oliveira, Decisão: por determinação da Excelentíssima Desembargadora Relatora, retirar o processo de pauta. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 10365-48.2016.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): GISELLE DA SILVA ASSUNÇÃO LIMA, Advogado: Dr. Dr. Alex Martins Monteiro, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: I - por determinação da Excelentíssima Desembargadora Relatora, retirar o processo de pauta; II - determinar a baixa dos autos em virtude de pedido de desistência do recurso solicitado na petição TST - Pet. nº 253680/2018-3. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 18-09.2017.5.08.0121 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FABRÍCIO SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Dr. Abelardo da Silva Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS BRASIL KIRIN, Advogado: Dr. Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Agravado(s): P.R. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19-79.2016.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GISELE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dr. Washington Luiz Stelle Teixeira, Advogado: Dr. Dr. Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Procurador: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10899-81.2016.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): VANESSA LOVATTO SOARES, Advogado: Dr. Dr. Thiago Domingos de Bragança, Advogado: Dr. Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: I - por determinação da Excelentíssima Desembargadora Relatora, retirar o processo de pauta; II - determinar a baixa dos autos em virtude de pedido de desistência do recurso solicitado na petição TST - Pet. nº 253683/2018-4. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 27-27.2014.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RODOLATINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Dr. Sebastião Valério Neto, Agravado(s): HILTON FERNANDO DA COSTA, Advogada: Dra. Viviane Ramos Bellini Elias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 384-07.2014.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RONILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Dr. Elter Rodrigues da Silva, Agravado(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Dr. Márcio Louzada Carpena, Decisão: por determinação da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Excelentíssima Desembargadora Relatora, retirar o processo de pauta. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: RR - 1962-61.2016.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Dr. Leandro Osório de Aguiar, Recorrido(s): VISA VIDROS DE SEGURANÇA EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Aline dos Santos Nunes, Decisão: por determinação da Excelentíssima Desembargadora Relatora, retirar o processo de pauta. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ARR - 57-27.2013.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MÁRCIA BOCHINI, Advogado: Dr. Dr. Leandro Meloni, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): TRACKER SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Dr. Cassiano Silva D'Angelo Braz, Agravado(s) e Recorrido(s): LIBERTY SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Renata Beré Ferraz de Sampaio, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II) conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; III) não conhecer do recurso de revista da reclamante. ; **Processo: AIRR - 64-81.2015.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EDILSON GOIS, Advogado: Dr. Dr. Maurício Sprenger Natividade, Agravado(s): B.B.S., Advogado: Dr. Dr. Rogério Márcio Beraldi Biguette, Advogado: Dr. Dr. Larissa Fehlauer Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 1134-73.2014.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Dr. Gustavo Ferreira Cruz, Advogado: Dr. Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ELAINE CRISTINA SALVIANO, Advogado: Dr. Dr. Luiz Ricardo Diegues, Decisão: por unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) não conhecer do recurso de revista do reclamado; (c) conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; (d) não conhecer do recurso de revista da reclamante. Observação I: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. Observação II: falou pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira. Observação III: o Excelentíssimo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro registrou ressalva de entendimento pessoal quanto à Competência da Justiça do Trabalho para as contribuições em função das diferenças salariais. **Processo: AIRR - 1134-74.2015.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante (s) e Agravado (s): CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., Advogado: Dr. Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Dr. André Luís Torres Pessoa, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogado: Dr. Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravante (s) e Agravado (s): JOSÉ LEONDAS DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Dr. Fabiano Vilas Boas Gomes, Advogado: Dr. Dr. Marcelo Vilas Boas Gomes, Decisão: por determinação da Excelentíssima Desembargadora Relatora, retirar o processo de pauta, tendo em vista o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, diante da matéria "OJ-SDII-383 TERCEIRIZAÇÃO". Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 73-19.2016.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marcus Vinícius Caminha, Agravado(s): ALESSANDRA ROZEIRA DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Dr. Vanessa Silva dos Reis de Almeida, Agravado(s): META



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Dr. Raimundo Barreto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11099-15.2015.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Dr. Vanessa Dias Lemos, Advogado: Dr. Dr. Guilherme Marques Dias, Advogado: Dr. Dr. Veruska Aparecida Custodio, Advogado: Dr. Dr. Thaisa Ferreira Araújo, Agravado(s): POLIANA CYPRIANO MARTINS, Advogado: Dr. Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Advogado: Dr. Dr. Diego Gonzaga Teodoro, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Advogada: Dra. Gisele de Almeida, Decisão: por determinação da Excelentíssima Desembargadora Relatora, retirar o processo de pauta, tendo em vista o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, diante da matéria "Terceirização Ilícita". Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 73-53.2017.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PVC BRAZIL - INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Dr. Delfim Suemi Nakamura, Agravado(s): JOSAFÁ DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Marly Aparecida P Fagundes, Agravado(s): BRAZIL PERFIS E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Dr. Julio Cesar Novaes de Carvalho, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE PINTO FADEL E OUTROS, Advogado: Dr. Dr. Lucas Henrique Machado Olivette, Agravado(s): CONQUISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Dr. Marco Antônio César Villatore, Decisão: por unanimidade: I - corrigir a autuação para excluir o marcador "Lei nº 13.467/2017"; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 1521-93.2013.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA, Advogado: Dr. Dr. Rodrigo André da Silva, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, em virtude de pedido de acordo celebrado entre as partes noticiado pela petição TST - Pet. nº 264663/2018-9. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ARR - 88-58.2015.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrente(s): WANDERSON DIAS AMARAL, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CASA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento no tema "FUNDAÇÃO CASA. PCCS/2006. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE CRITÉRIOS DE ALTERNÂNCIA DE PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO"; b) não conhecer do recurso de revista do reclamante no tema "FUNDAÇÃO CASA. PRESCRIÇÃO - DIFERENÇAS SALARIAIS. REVOGAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DE 2002 PELO PCCS/2006. REINTEGRAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL NA ÚLTIMA FAIXA SALARIAL". ; **Processo: ARR - 1468-97.2014.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrente(s): MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Maria Lúcia Menezes Gadotti, Agravado(s) e Recorrido(s): DIEGO GIL, Advogado: Dr. Dr. José Hilton Silveira de Lucena, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista das reclamadas. Observação I: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. Observação II: presente à Sessão a Dra. Rosalina



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Gonçalves Pereira, patrona do Agravante e Recorrente. **Processo: ED-AIRR - 106-96.2015.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: CAIRU TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Dr. Jean de Jesus Silva, Advogado: Dr. Dr. André Rodrigo de Oliveira Souza, Embargado(a): LUIZ FERREIRA BORGES, Advogado: Dr. Dr. Rosemeire Caetano Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 119-90.2013.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): DÉBORA OSELAME, Advogado: Dr. Dr. Eyder Lini, Agravado(s): PÓRTICO CLUBE DE SEGUROS, Advogado: Dr. Dr. José Alberto Opitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 398-15.2010.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): ROBERTO LUIZ TAVARES, Advogada: Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Advogado: Dr. Dr. Sérgio Luiz Ribeiro, Advogado: Dr. Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73 (CORRESPONDENTE AO ART. 523, § 1º, DO CPC/2015). INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC de 1973 (artigo 523, § 2º, do CPC de 2015). Observação I: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. Observação II: presente à Sessão a Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, patrona do Recorrido Roberto Luiz Tavares, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação III: presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, patrona do Recorrente. **Processo: Ag-AIRR - 135-74.2014.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Gilvan Rufino de Freitas, Agravado(s): MANOEL APOLONIO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Dr. José Carlos Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo do reclamado e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: ARR - 582-87.2015.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): CLEOMAR MOURA FECHNER VICTORIO E OUTROS, Advogado: Dr. Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogado: Dr. Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Adriana Gomes Carvalheiro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes; II - não conhecer do recurso de revista dos reclamantes. Observação I: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. Observação II: presente à Sessão a Dra. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, patrono do Agravante e Recorrente. Observação III: presente à Sessão o Dr. Leonardo de Medeiros Fernandes, patrono do Agravado e Recorrido. **Processo: AIRR - 144-23.2015.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Dr. Rodrigo Marra, Advogado: Dr. Dr. Gabriela Lima de Vargas, Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): LAÉRCIO LONGUI, Advogado: Dr. Dr. Sebastião Tristão Sthel, Advogado: Dr. Dr. Laio Portes Sthel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 21064-66.2015.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Dr. Paulo César do Amaral de Pauli, Agravado(s) e Recorrido(s): IVANILDA DE FÁTIMA AYRES BEBER, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, nos termos da IN 40 do TST: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista da reclamada por contrariedade à Súmula 219, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Observação I: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. Observação II: falou pelo Agravado e Recorrido a Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima. **Processo: RR - 152-31.2016.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Recorrido(s): LUIZ CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Dr. Adriana José Mecchi, Recorrido(s): FÉLIX & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 862-92.2016.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): PVCL PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): PAG S.A. - MEIOS DE PAGAMENTO E OUTRAS, Advogado: Dr. Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Agravado(s) e Recorrido(s): ABNER ARAÚJO REIS, Advogado: Dr. Dr. Gabriel Gomes Pimentel, Decisão: por unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento da 5ª, 6ª e 7ª reclamadas, e, no mérito, negar-lhe provimento; e (b) não conhecer do recurso de revista das 1ªs reclamadas. Observação I: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. Observação II: presente à Sessão o Dr. Gabriel Gomes Pimentel, patrono do Agravado e Recorrido. **Processo: AIRR - 154-15.2017.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Agravado(s): ALBINO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ARR - 1315-71.2014.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MARCELO UVARA ANASTÁCIO, Advogado: Dr. Dr. Felipe Güths, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. Carlos Alberto de Souza, Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamado; III - sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante; IV - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação I: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. Observação II: presente à Sessão o Dr. Carlos Alberto de Souza, patrono do Agravante, Agravado e Recorrido. **Processo: Ag-AIRR - 169-93.2016.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ana Paula Tomaz Martins, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): CLAUDEMIRO SOUZA MACIEL E OUTRO, Advogada: Dra. Gislane Nascimento, Agravado(s): ATUAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Dr. Paulo Anésio França de Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015.; **Processo: ARR - 1001355-37.2015.5.02.0708 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MARCELO RAZUK TORQUATO, Advogado: Dr. Dr. Taciano Ferrante, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): TIMKEN DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA LTDA., Advogada: Dra. Mila Maria de Lima Gomes e Umbelino Lobo, Advogado: Dr. Dr. Oswaldo Sant Anna, Advogado: Dr. Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Advogado: Dr. Dr. Antônio Carlos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Frugis, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto aos demais temas; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DEPÓSITO DE FGTS. DIFERENÇA DE RECOLHIMENTO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 301, da SBDI-I, do TST (Súmula nº 461), e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que o ônus da prova era da reclamada e determinar o pagamento das diferenças dos depósitos do FGTS, a serem apuradas em liquidação. Observação: falou pela Recorrida a Dra. Gabriela Lorraine Siqueira Silva. **Processo: AIRR - 3-18.2016.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Lourenço Andrade, Decisão: por unanimidade, a) determinar a correção da autuação para incluir o marcador "execução"; b) conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-RR - 183-69.2016.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: CLEONICE CAVALCANTI, Advogado: Dr. Dr. José Augusto Santos da Conceição, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Embargado(a): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI, Advogado: Dr. Dr. Rodrigo Duque Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 209-76.2016.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Paulo Araújo, Procurador: Dr. Alberto de Medeiros Filho, Agravado(s): ROSIANE MIRANDA OLIVEIRA ALVES, Advogada: Dra. Danielle de Andrade Sousa, Agravado(s): GVP - CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA., Advogada: Dra. Cirlene Marques Moreira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 100416-69.2016.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FRANCISCO ASSIS DE CARVALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dr. Rogério Vinhaes Assumpção, Advogada: Dra. Alessandra Roller, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento apenas quanto aos temas "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO" e "ANISTIA. LEI Nº 8.878/1994. READMISSÃO", para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-ARR - 1490-51.2011.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante(s) e Embargado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Dr. Tiago Marini Zoia, Advogado: Dr. Dr. Manoel Joaquim Rodrigues, Embargante(s) e Embargado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Isabel Peixoto Viana, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BANCO NOSSA CAIXA - AFACEESP, Advogada: Dra. Vivian Cavalcanti de Camilis, Advogado: Dr. Dr. Marco Antônio Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação I: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. Observação II: presente à Sessão o Dr. Tiago Marini Zoia, patrono do Embargante e Embargado



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Banco do Brasil S.A. **Processo: ED-AIRR - 211-92.2014.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): DÁRIO JOSÉ DA SILVA SOBRAL, Advogado: Dr. Dr. José Seixas Jatobá Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 51-90.2015.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Dr. Waldir de Andrade Bitu Filho, Agravado(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Dr. Fernando Antônio Malta Montenegro, Advogado: Dr. Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA., Advogado: Dr. Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação I: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. Observação II: presente à Sessão o Dr. Ronny Dantas da Costa, patrono do Agravado BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA. **Processo: AIRR - 219-03.2017.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Dr. Leonardo Henrique Berkembrock, Agravado(s): WILLIAM CELESTINO SUARES, Advogado: Dr. Dr. Diego Henrique Neves Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 230-77.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANA ROSA PEREIRA DE ALENCAR CARVALHO, Advogada: Dra. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Dr. Bernardo Aderaldo Demétrio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 126-26.2016.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Cláudia de Oliveira Sampaio, Agravado(s) e Recorrido(s): LUÍS JORGE MENEZES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Dr. Victor Antônio Santos Borges, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento quanto à nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional; b) conhecer do recurso de revista por violação do art. 492 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para adequar o deferimento das horas extras aos limites da inicial, para que seja adotado em seu cálculo o adicional de 50%. **Processo: RR - 199-04.2016.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): DELSOM DA SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Recorrido(s): NELSON PADOVANI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Dr. André Roberto Mischiatti, Decisão: por unanimidade, a) reconhecer a transcendência política por contrariedade à jurisprudência consolidada nesta c. Corte Superior no tema "correção monetária dos débitos trabalhistas - índice aplicável"; b) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do IPCA-E como índice de atualização dos créditos deferidos a partir de 25/03/2015. Ressalva da Desembargadora Relatora quanto à modulação. Observação: o Excelentíssimo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro registrou ressalva de entendimento pessoal quanto à modulação do IPCA-E. **Processo: ED-AIRR - 234-68.2014.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: ABMAEL COSME DANTAS, Advogado: Dr. Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Williane Gomes Pontes Ibiapina, Advogado: Dr. Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 206-06.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Agravado(s): SANDRO LUIZ LUCAS, Advogado: Dr. Dr. Eyder Lini, Agravante(s) e Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, a) homologar a desistência parcial do recurso de Agravo de Instrumento do Reclamado aviado na petição de nº 253678/2018-8 em relação aos temas: "prescrição"; "horas extraordinárias" - enquadramento legal do autor no artigo 224, §2º da CLT antes de 12/2009"; "horas extras - base de cálculo"; "integração das horas extras nos sábados" e "diferenças de gratificação semestral pela integração da remuneração variável e das horas extras"; b) conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ARR - 257-49.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. César Luís Sprandel, Advogado: Dr. Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s) e Recorrido(s): ABEL ELIAS TOMASI, Advogado: Dr. Dr. Darcy Scortegagna, Advogado: Dr. Dr. Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, (a) conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula 329 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 299-24.2016.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES S.A., Advogado: Dr. Dr. André Luiz de Souza Tôres, Agravado(s): DAVI SOARES MAGALHÃES, Advogado: Dr. Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 272-45.2016.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONSÓRCIO J. MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Dr. Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): MATEUS MIRANDA DE MATTOS, Advogado: Dr. Dr. Diego Barreto da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 284-50.2017.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procuradora: Dra. Dra. Maria Elisa Brito Lopes, Agravado(s): DANIELE MARIA SILVA DO AMARAL, Advogado: Dr. Dr. Jair Carmo da Silva, Agravado(s): SERVI SAN LTDA., Advogado: Dr. Dr. Frederico Guterres Figueiredo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ARR - 406-58.2015.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): WEBER ALVES DA ROCHA, Advogado: Dr. Dr. Ricardo Carneiro Neves Júnior, Advogado: Dr. Dr. Thiago Aarão de Moraes, Decisão: por unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista da Reclamada; e (b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 455-80.2016.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante (s) e Agravado (s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravante (s) e Agravado (s): AFRANIO LISBOA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, a) homologar a desistência do recurso de Agravo de Instrumento do Reclamado aviado na petição de nº 253682/2018-0; b) conhecer do Agravo de Instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-AIRR - 299-59.2016.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: DROGA RÁPIDA MACEIÓ LTDA. - ME, Advogado: Dr. Dr. Danilo Alfaya de Andrade, Advogado: Dr. Dr. Silas Marcos de Santana Lopes, Embargado(a): MARIA CRISTINA SANTOS DE LIMA, Advogada: Dra. Rosa Maria Soares Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 589-85.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARILZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dr. Priscila de Carvalho Santos, Agravado(s): IPSOS BRASIL PESQUISAS DE MERCADO LTDA., Advogado: Dr. Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-RR - 302-76.2014.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: VERA LÚCIA RESENDE MUNIZ, Advogada: Dra. Maria Luísa Pinho Medauar, Advogado: Dr. Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Taiana Veloso Nobre Oliveira, Advogado: Dr. Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Dr. Gilson Lisboa de Assunção, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para complementar a conclusão quanto ao mérito do recurso de revista, com efeito modificativo, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para exame do pedido sucessivo de promoções por antiguidade, nos termos da fundamentação. ; **Processo: AIRR - 694-09.2015.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Advogado: Dr. Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): JOÃO BATISTA REGIS DA MATA, Advogado: Dr. Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. - PROENGE, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: RR - 329-22.2016.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): PAULO LUÍS BONI, Advogado: Dr. Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, Recorrido(s): RONDELLI, FILHOS & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Dr. Igor de Vasconcelos, Advogada: Dra. Mayara Ruela Oliari, Advogada: Dra. Carla Souza Rondeli, Recorrido(s): ALECIO LEANDRO RONDELLI, Advogado: Dr. Dr. Gildemberg dos Santos Coutinho, Advogado: Dr. Dr. Igor de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §4º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de uma hora extra por dia trabalhado, com adicional de 50%, no período em que o reclamante trabalhou como vigia, ou seja, de 24/02/2011 (período imprescrito) a 20/01/2015 (conforme ficha de registro de empregados). ; **Processo: AIRR - 332-23.2014.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): WARLEN MAGNO OLIVEIRA DE PAIVA, Advogado: Dr. Dr. Tiago Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 712-27.2015.5.09.0668 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrente(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL, Advogado: Dr. Dr. Raimar Rodrigues Machado, Advogado: Dr. Dr. Gabriel Lopes Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, AGROPECUÁRIAS E AGROINDUSTRIAS DE PALOTINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Dr. José Carlos Feliciano Moreira, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II) não conhecer do recurso de revista. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 717-96.2015.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALEXANDRE PINTO, Advogado: Dr. Dr. Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 372-53.2014.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procuradora: Dra. Ana Carolina Cardoso Lobo Ribeiro, Agravado(s): IEDA CARLOS LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo com aplicação de multa de 2% sobre o valor atualizado da causa nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. ; **Processo: AIRR - 392-94.2015.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONSTRUTORA CMP LTDA., Advogado: Dr. Dr. Antônio Mariosa Martins, Agravado(s): VALDIVINO TEODORO DA CRUZ, Advogado: Dr. Dr. Daniel Jovino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 902-11.2015.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Dr. Renata Sousa dos Santos Salluh, Advogado: Dr. Dr. Charles Baccan Júnior, Agravado(s): JOÃO PAULO VIANA DA PENHA, Advogado: Dr. Dr. Agnaldo José dos Anjos, Agravado(s): JOÃO COUTO SILVA & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Dr. Félix de Melo Ferreira, Agravado(s): CONSTRUTORA INTEGRAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Renata Sousa dos Santos Salluh, Advogado: Dr. Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 412-93.2016.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Dr. Alexandre Reybmm de Menezes, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Agravado(s): ROSANGELA GUILHERMINA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Dr. Lúcio Mauro Dantas, Agravado(s): LIMPARHTEC SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: ARR - 1043-03.2015.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): SOTEP - SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO ALVES XAVIER, Advogado: Dr. Dr. Dafne da Silva Duarte, Decisão: por determinação da Excelentíssima Desembargadora Relatora, retirar o processo de pauta. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 416-63.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Dr. Fabian Radloff, Advogado: Dr. Dr. Thiago Luís Beltrame, Agravado(s): ANDRELIA FONTANELA, Advogado: Dr. Dr. Roberto Luiz Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: ARR - 1109-39.2014.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Dr. Paulo Augusto Greco, Advogado: Dr. Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDA ZANATTA BERTOLUCCI,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Raquel Calegari, Agravado(s) e Recorrido(s): SILVER DIME R.H., RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Renata Andreis, Advogado: Dr. Dr. Wellington Masaharu Watanabe, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II) conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema dos HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS por contrariedade à Súmula nº 219, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1129-50.2015.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANDRÉ TAMAS PINHO, Advogado: Dr. Dr. Luiz Nakaharada Júnior, Agravado(s): BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MULTIPLO S.A., Advogado: Dr. Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, a) determinar a correção da autuação para excluir o marcador "Lei 13.467/2017"; b) conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: RR - 423-62.2014.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CALDEIRARIA E MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA. - CAMAQ, Recorrido(s): VAGNER LUÍS DE MARCHI, Advogado: Dr. Dr. Lauro Santo De Camargo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Pensão mensal", por violação do art. 7º, IV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a vinculação da pensão mensal ao salário-mínimo para o fim de reajuste, devendo ser observados os mesmos reajustes concedidos à categoria profissional; II - não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1169-42.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FELIPE FLORES MACHADO, Advogado: Dr. Dr. Celso Giovanni Masutti, Recorrido(s): LPL LIGHTING PRODUCTIONS LTDA., Advogado: Dr. Dr. Adriana David Figueiredo, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO PRODUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por determinação da Excelentíssima Desembargadora Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RR - 481-70.2014.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Dr. Wilmar Souza Filho, Advogada: Dra. Leila Duarte Ali, Agravado(s): ELOY ALVES MACIEL, Advogado: Dr. Dr. Bárbara Crauss, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar a multa de 2% com base no § 4º do artigo 1.021 do Código de Processo Civil/2015. ; **Processo: AIRR - 500-80.2002.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CLODOALDO LIBERATO DIAMANTINO, Advogado: Dr. Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado(s): MASTERBUS TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1255-76.2016.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Advogado: Dr. Dr. Renato de Oliveira Andrade, Agravado(s): SUELI RODRIGUES CORREA, Advogada: Dra. Poliana Miranda dos Santos, Agravado(s): EXACT SERVIÇOS DE APOIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1292-71.2016.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LONA AZUL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Norma Maria de Souza Fernandes Martins, Agravado(s): ÁUREA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ARR - 520-65.2014.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Dr. Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Agravado(s) e Recorrido(s): GLADIS TERESINHA TOSATTO, Advogado: Dr. Dr. Marcos Sperry Gomide, Advogado: Dr. Dr. Rafael Pedroso Borges, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, no tema "Diferença de gratificação de função recebida em decorrência da adesão ineficaz à jornada de trabalho de oito horas. Dedução da condenação imposta a título de horas extras", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SDI-I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução da diferença entre as gratificações estabelecidas para as jornadas de seis e de oito horas do total das horas extras deferidas, conforme a segunda parte da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1 desta Corte; c) conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. ; **Processo: AIRR - 538-12.2015.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): NILTON AMÂNCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Agravado(s): CHEIM TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Dr. Bruno Barreto Lins da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1429-93.2014.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Evangelina Gerjoy Câmara, Advogada: Dra. Ana Livia do Rêgo Barros Armstrong Galvão, Agravado(s) e Recorrente(s): WAGNER WILLAMS CAETANO GOMES, Advogado: Dr. Dr. Antônio João Dourado Filho, Advogado: Dr. Dr. Guilherme Novaes de Andrada, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o enquadramento do Reclamante no art. 62, I, da CLT e condenar a Reclamada ao pagamento das horas extraordinárias com relação ao período anterior a vigência da Lei 12.619/2012, observando-se no seu cálculo os critérios adotados pelo egrégio. Tribunal Regional, nos termos da fundamentação. Custas arbitradas no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) atribuído à condenação. **Processo: AIRR - 1491-76.2012.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): DANY APARECIDA DE OLIVEIRA BEZERRA, Advogado: Dr. Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-ARR - 543-91.2015.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: MARIA JIMOVSKI, Advogado: Dr. Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Advogado: Dr. Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Dr. Amir Barroso Khodr, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): OI S.A.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, a) conhecer dos embargos de declaração interpostos pela reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, conferir efeito modificativo ao julgado, conhecer de seu recurso de revista, por contrariedade à Súmula 51, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do auxílio-alimentação, nos termos da letra "b" do pedido da inicial, com integração aos proventos de aposentadoria e reflexos, observada a prescrição declarada na sentença. Juros e correção monetária (Súmula 381 do TST), na forma da lei. Descontos fiscais e previdenciários autorizados em conformidade com a Súmula 368 do TST. Assistência judiciária gratuita deferida pelo MM. Juiz (fls. 304). Indeferem-se honorários advocatícios, porque ausente a credencial sindical (fl. 18). Custas no importe de R\$400,00, sobre o valor de 20.000,00, (vinte mil reais), arbitrado à condenação; b) não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. ; **Processo: AIRR - 1695-05.2016.5.10.0105 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANTÔNIO BATISTA CHAVES, Advogado: Dr. Dr. Sandro Soares Santos, Agravado(s): BR 070 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., Advogado: Dr. Dr. Leandro Martins de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, porque não reconhecida a transcendência. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 556-61.2014.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DA BAHIA - SINDADOS, Advogado: Dr. Dr. Marcelo Barigchum Amorim, Advogada: Dra. Marina Gomes Mattos Devides, Advogado: Dr. Dr. Alexandre Azevedo Bullos, Agravado(s): PLENA SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Agravado(s): KLEITON SALES ARAÚJO, Agravado(s): EXPEDITA MENEZES DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. ; **Processo: AIRR - 1823-98.2016.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Dr. Marcelo de Carvalho Sarmiento, Advogado: Dr. Dr. André Luiz Damasceno de Araújo, Agravado(s): BIRATAN MARTINS DA COSTA, Advogado: Dr. Dr. Anelson Brito de Souza, Advogado: Dr. Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Advogado: Dr. Dr. Antônio Tavares Ferreira Costa, Advogado: Dr. Dr. Mário Jorge Oliveira de Paula Filho, Decisão: por determinação da Excelentíssima Desembargadora Relatora, retirar o processo de pauta. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-AIRR - 571-64.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Embargado(a): GDK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Dr. Marcelo de Araújo Ferraz, Embargado(a): FRANCILÍCIO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Por considerá-los manifestamente protelatórios, aplicar à embargante multa de 2% sobre o valor da causa atualizado, em benefício do Autor embargado, na forma do art. 1.026, §2º, do CPC. **Processo: AIRR - 588-45.2011.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUPRESA S.A., Advogado: Dr. Dr. Orlando Ernesto Lucon, Advogada: Dra. Daniela Antunes Lucon, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Almeida Prado de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10150-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

07.2017.5.03.0173 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CELSO CARLOS PACHECO, Advogado: Dr. Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Dr. Vito Leal Petrucci, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Dr. Paulo Henrique de Melo Rabelo, Advogado: Dr. Dr. Luciano Benigno Cesca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 588-34.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GEOVANE RITA DE SOUSA, Advogado: Dr. Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravante(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 10196-42.2014.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Agravado(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravante(s) e Agravado(s): JONATHAS DANIEL SOARES DE MELO, Advogado: Dr. Dr. Magnones Araújo Borges, Advogado: Dr. Dr. Murilo Borges Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 10804-12.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogada: Dra. Márcia Pelissari Gomes, Agravado(s): ROBERTO MIRANDA GOMES, Advogada: Dra. Cláudia Guimarães Ronchi, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Agravado(s): IBIRÁLCOOL - DESTILARIA DE ÁLCOOL DE IBIRAPUÃ LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 616-23.2010.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Procuradora: Dra. Mônica Venancio, Agravado(s): SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dr. Mauri Sérgio Martins de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 11215-74.2015.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Agravado(s): EVARISTO DA SILVA GALDINO, Advogado: Dr. Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravante(s) e Agravado(s): INTERCUF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Dr. Lêda Raquel Aguirre D'Ottaviano Gomes Henriques, Agravado(s): EXPERT CONSULTORIA E TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Dr. Alexandre Tadeu Curbage, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 635-98.2016.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Dr. Roberto Jarbas Moura de Souza, Agravado(s): ALAN RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Risolene Eliane Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 645-13.2015.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER LAPA, Advogado: Dr. Dr. Teresa Nórdima Luz Rodrigues Fernandes, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO MAIA SANTOS, Advogado: Dr. Dr. Roberto Carlos Ramos de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

- **11493-88.2016.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): NÍCOLAS ARNALDO TAVARES, Advogada: Dra. Diana Claudino Eustáquio, Embargado(a): GERENCIAL BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Laura Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Por considerá-los manifestamente protelatórios, aplicar à Embargante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa corrigido, em benefício do Reclamante. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 650-37.2014.5.08.0122 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ITAITUBA INDÚSTRIA DE CIMENTOS DO PARÁ S.A., Advogado: Dr. Dr. Pedro Corrêa Gondim Filho, Agravado(s): HUGO RAFAEL RABELO REIS, Advogado: Dr. Dr. Risonaldo Carneiro de Almeida, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 11873-88.2015.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Dr. Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Advogado: Dr. Dr. Debora Leite, Agravado(s): JORGE SOARES BARRETO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Dr. Rodrigo Rodrigues Oliveira, Agravado(s): INFOENGE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Sâmila Cristina de La Parra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 12661-63.2016.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Dr. Lielson Santana, Advogada: Dra. Camila de Moraes Machado, Agravado(s): DENISE MIRANDA CORRÊA DE LIMA, Advogado: Dr. Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-AIRR - 651-63.2015.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: BARIGUI VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Dr. Daniel Augusto do Amaral Carvalho, Advogada: Dra. Camilla Salgado, Advogado: Dr. Dr. Luana Takako Sonaglio Tan, Embargado(a): TIAGO LUIZ IURK, Advogada: Dra. Lucélia Clarice Dorocinski, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Diante do caráter manifestamente protelatório dos embargos de declaração, aplicar à Embargante a multa de 0,5% sobre o valor da causa atualizado, em benefício da parte Reclamante, na forma do art. 1.026, §2º, do CPC. **Processo: AIRR - 663-77.2016.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ELISANGELA CONCEIÇÃO MALTEZO, Advogado: Dr. Dr. Josimar Diniz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Procurador: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade, a) determinar a correção da autuação para excluir o marcador "Lei 13.467/2017"; b) conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20112-48.2015.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DA SAÚDE DA REGIÃO NORDESTE DO RIO GRANDE DO SUL LTDA. - UNICRED NORDESTE RS, Advogado: Dr. Dr. Marco Túlio de Rose, Advogado: Dr. Dr. Vinicius Lima Marques, Recorrido(s): DANIELA PIAS, Advogado: Dr. Dr. Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Advogado: Dr. Dr. Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade: a)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

conhecer do recurso de revista, no que se refere ao tema "empregado de cooperativa de crédito - aplicação do art. 224 da CLT", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 379 da SDI-I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de equiparação da Reclamada a empresa de crédito, financiamento ou investimento e, desse modo, afastar a aplicação dos benefícios previstos a categoria dos financeiros e a aplicação do art. 224 da CLT para fins de cálculo das horas extraordinárias que deverão ser apuradas observando-se a jornada de oito horas diárias e quadragésima semanal; b) conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 669-71.2015.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Agravado(s): ROSELI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dr. João Carlos Dias de Souza, Advogado: Dr. Dr. Antônio Soares, Agravante(s) e Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 20140-79.2015.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrente(s): RODALOG SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Dr. Giovana da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s) e Recorrido(s): PETERSON IWANIKIW DA ROSA, Advogado: Dr. Dr. Adriano de Vasconcelos Franca, Advogado: Dr. Dr. Lisandro de Vasconcelos Franca, Agravado(s) e Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Dr. Fellipe Viegas Hugo, Decisão: por unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e (b) não conhecer do recurso de revista do Reclamado. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: RR - 20189-84.2017.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): WAM BRASIL NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA., Advogado: Dr. Dr. Mário Fernando Camozzi, Advogado: Dr. Dr. Cláudio Rodarte Camozzi, Recorrido(s): CLAUDINEI DA SILVA, Advogado: Dr. Dr. Cristiano Mello Raguzzoni, Advogada: Dra. Gabriella Bidone D'Elia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade do processo desde o indeferimento da prova testemunhal e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que possibilite a prova testemunhal pretendida pela reclamada e eventual contraprova do reclamante, prosseguindo no julgamento como entender de direito.; **Processo: ARR - 670-76.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s) e Recorrido(s): GUTEMBERG MACIEL LIMA, Advogado: Dr. Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Advogado: Dr. Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20763-40.2015.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Recorrido(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): GRACIANA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Daiane Carvalho Pinheiro, Decisão: por unanimidade, (a) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Tomador de Serviços. Ente Público" por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização do Estado reclamado pelos créditos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

trabalhistas devidos à Reclamante. Prejudicada a análise do tema "adicional de insalubridade"; (b) julgar prejudicado o recurso de revista do reclamado no tema "honorários advocatícios", diante da exclusão da responsabilidade subsidiária. ; **Processo: ARR - 708-29.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): EXPRESSO UNIR LTDA., Advogado: Dr. Dr. José Antônio Alves, Agravado(s) e Recorrente(s): AGUINALDO ANTÔNIO DE JESUS EVANGELISTA, Advogado: Dr. Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II) não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 21524-93.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ERONY DE ESPÍNDULA, Advogada: Dra. Roberta Mottin Possebon, Advogado: Dr. Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Renata Berenice Veiga do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista e julgar prejudicado o exame dos honorários advocatícios. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 720-72.2015.5.11.0401 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogado: Dr. Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Agravado(s): NELSON PRADO FREITAS, Advogado: Dr. Dr. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo do reclamado e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 728-57.2015.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS, Advogado: Dr. Dr. Cirineu Roberto Pedroso, Agravado(s): MILTON BRANCO OLIVIERI, Advogada: Dra. Maria Lúcia Dutra Rodrigues Pereira, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 21559-11.2014.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ISABEL CRISTINA MARTINS ALVES, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Dr. Dr. Hélen Goulart Vega, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Poliana Reis de Santana Machado, Advogado: Dr. Dr. Carolina Portinho de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista e julgar prejudicado o exame dos honorários advocatícios. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: RR - 1000238-55.2016.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): GIANCARLO MATTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Dr. Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilling e Blasmond, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "adicional de periculosidade - base de cálculo - metroviário", por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer que a base de cálculo do adicional de periculosidade do reclamante é composta de todas as parcelas de natureza salarial e para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de adicional de periculosidade e suas repercussões em 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e FGTS (8%), que deverá ser depositado na conta vinculada do empregado, respeitada a prescrição declarada em sentença. São deferidas parcelas vencidas e vincendas até a correção da verba em folha de pagamento. A definição das verbas salariais será feita na fase de liquidação de sentença. Contribuição previdenciária e recolhimentos fiscais incidem na forma da legislação vigente, arcando cada uma das partes com sua cota, observado o teto de contribuição, a Súmula 368 do TST e a OJ 400 da SBDI-1.; **Processo: ARR - 797-45.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SIMONE DEISE GONÇALVES, Advogado: Dr. Dr. Rafael Davi Martins Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): CREDIFIBRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Agravado(s) e Recorrido(s): CHANCE MASTER ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Dr. Carlos César Araújo Filho, Decisão: por unanimidade: (a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a verba honorária da condenação; e (c) não conhecer do recurso de revista da reclamante.; **Processo: AIRR - 818-20.2016.5.22.0109 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Agravado(s): MEBABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A., Advogado: Dr. Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravante(s) e Agravado(s): OMNI TRADE BRASIL REVESTIMENTOS METALICOS LTDA., Advogado: Dr. Dr. José Jorge Costa Jacintho, Agravado(s): FRANCISCO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Dr. Graciane Pimentel de Sousa, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Dr. Fernando Maximiliano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1001076-09.2016.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): JORGE VICTOR RODRIGUES PASTOR GOMES SILVA, Advogado: Dr. Dr. Paulo Borges Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1001412-45.2014.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): KARINE ANDREISA PAIVA SOBRAL, Advogado: Dr. Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ARR - 821-14.2015.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrente(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Dr. Vanusa Berbert, Agravado(s) e Recorrido(s): AIR CONDITIONING TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI, Advogado: Dr. Dr. Agnaldo Munhoz da Silva, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Dono da obra", por contrariedade à OJ 191 da SBDI-I do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da BASF S.A., excluindo-a da lide, por ser dona da obra.; **Processo: AIRR - 830-05.2013.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CINARA SANTOS ANDRADE - ME E OUTROS, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): ADRIANO REGINALDO DE JESUS, Advogado: Dr. Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001941-83.2015.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): ADRIANO SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Daniela Calvo Alba, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 871-22.2016.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Agravado(s): FERNANDO RODRIGO DA CRUZ, Advogado: Dr. Dr. Márcio Jones Suttile, Advogado: Dr. Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Agravante(s) e Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Dr. Oderci José Bega, Advogado: Dr. Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogada: Dra. Suelen Piassa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 5-97.2017.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Dr. Matheus Karl Schmidt Schaefer, Advogado: Dr. Dr. Rafael Ramos Abrahão, Advogado: Dr. Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravante(s) e Agravado(s): BMG LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, Advogado: Dr. Dr. Matheus Karl Schmidt Schaefer, Advogado: Dr. Dr. Rafael Ramos Abrahão, Advogado: Dr. Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): JOSIANE MARTINS SILVA, Advogado: Dr. Dr. Felipe Grossi Dias, Advogado: Dr. Dr. Godofredo Menezes Mainenti Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos e aplicar às reclamadas multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 877-45.2016.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A., Advogada: Dra. Cássia Carolina Vollet Cunha, Advogada: Dra. Giselle Prima Galvão, Agravado(s): VANDERSON CUNHA SILVA, Advogado: Dr. Dr. Haroldo Lopes Lacerda, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE PORTO VELHO - OGMO, Advogada: Dra. Anne Thaianna Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-ED-RR - 98-09.2012.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TECMAR TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Dr. Roberto Kauffmann Schechter, Advogado: Dr. Dr. Wilhem Reindert Santos de Jonge, Agravado(s): MAURO BENEDITO ARRUDA, Advogado: Dr. Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravado(s): PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. Antônio Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: RR - 117-89.2013.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MACRO ATACADO KROLOW LTDA., Advogada: Dra. Denise Dell Agostini Cantarelli, Recorrido(s): ESPÓLIO de WILSON FRANCISCO BELOTO SCHLOMER, Advogada: Dra. Neiva Maria Peglow Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o requerimento formulado pela reclamada em petição avulsa nº 176605/2017-3; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Dano moral", por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para rearbitrar a indenização por danos morais para R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), a ser dividida em partes iguais entre a esposa e as filhas do empregado falecido, com juros na forma da lei e correção monetária desde a sentença; III - não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor estimado da condenação em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Observação I: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, relatora, reformulou o seu voto em sessão. **Processo: ARR - 897-56.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. Ercio Weimer Klein, Agravado(s) e Recorrido(s): SÉRGIO VALMORBIDA, Advogado: Dr. Dr. Júlio César de Azeredo Sá, Advogado: Dr. Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Viviane de Azeredo Sá, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Dr. Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Advogado: Dr. Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 922-96.2017.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Adriano Moura de Carvalho, Procurador: Dr. Márlio da Rocha Luz Moura, Agravado(s): SALVADORA DOS SANTOS PAES LANDIM, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 164-87.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Advogado: Dr. Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogada: Dra. Viviane Rabelo Tavares de Almeida, Embargado(a): SOYANE LAYNE GOMES SILVA, Advogado: Dr. Dr. Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: RR - 218-21.2016.5.19.0064 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COOPERATIVA DE COLONIZAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL PINDORAMA LTDA., Advogado: Dr. Dr. Fabrício Oliveira de Albuquerque, Advogada: Dra. Vanessa Paes de Vasconcelos, Recorrido(s): JOÃO GOMES DE FRANÇA, Advogado: Dr. Dr. Marcos Luiz de Alencar Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "FÉRIAS. GOZO NA ÉPOCA PRÓPRIA. PAGAMENTO FORA DO PRAZO PREVISTO NO ART. 145 DA CLT. DOBRA A QUE SE REFERE O ART. 137 DA CLT", porque foi contrariada a Súmula nº 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a condenação ao pagamento em dobro das férias seja compensada com os valores já recebidos sob o mesmo título, sendo devida apenas a sua repetição de forma simples, a fim de evitar o pagamento triplo de férias, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ED-AIRR - 927-56.2012.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: R CARVALHO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): LIBERALDINO DA GLÓRIA CARVALHO, Advogado: Dr. Dr. Cesar de Souza Bastos, Advogado: Dr. Dr. José Alexandre Lima Gazineo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: RR - 315-82.2015.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Advogado: Dr. Dr. João Eugênio Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Dr. Marcos de Moraes, Recorrido(s): NADIR DA SILVA FRANCISCO, Advogado: Dr. Dr. Gustavo Rezende Mitne, Advogado: Dr. Dr. Diogo Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA CAMBÉ, Advogado: Dr. Dr. Fernando Pereira de Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do município de Cambé e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: ARR - 939-21.2014.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): LUZIA SALETE ANTONIACOMI SLUSARZ, Advogado: Dr. Dr. Ricardo Vanderlei Beuter, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: AIRR - 989-18.2015.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi da Silva, Agravado(s): SIMONE ALVES LEÃO, Advogado: Dr. Dr. José Emiliano Laranjeira Pereira, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ED-RR - 326-29.2013.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SÉRGIO GNOATTO, Advogado: Dr. Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, para o fim de complementação do julgado, sem efeito modificativo. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 991-69.2013.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TIAGO JÚNIOR CIRINO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Dr. Fabio Júnior Faria, Agravado(s): NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Dr. Ademar Fernando Baldani, Advogado: Dr. Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 339-26.2012.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): GESLEY KLEIN GANZERT, Advogado: Dr. Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante quanto aos demais temas; III - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT. CRITÉRIO DE PAGAMENTO", porque foi violado o art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, observadas as repercussões legais, independentemente do tempo de prorrogação da jornada. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença. **Processo: RR - 1075-89.2016.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, Recorrido(s): MATEUS DO SACRAMENTO, Advogado: Dr. Dr. Marco Antônio Ferreira Barcellos, Recorrido(s): SERVINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Fernanda Alves Bertoldo e Silva, Advogada: Dra. Mágda Silvana Perpétuo de Mendonça Borges, Recorrido(s): VIGAUTO TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Tomador de Serviços. Ente Público", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização do Reclamado pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante. **Processo: ARR - 406-52.2016.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): TERRA VIVA SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA., Advogada: Dra. Otávia Tourino Alves Longo, Agravado(s) e Recorrido(s): FÁBIO PEREIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Dr. José Augusto Santos da Conceição, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada TERRA VIVA SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA. II - negar provimento ao agravo de instrumento da UNIÃO quanto aos demais temas; III - conhecer do recurso de revista da UNIÃO, quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. ; **Processo: AIRR - 1095-05.2014.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Amaro Santos, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Dr. João Paulo Ferreira de Freitas, Advogado: Dr. Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): EDVAN FRANCISCO SALES DA SILVA, Advogado: Dr. Dr. Edvan Francisco Sales da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 444-97.2012.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, Recorrido(s): ROSALVO BULATI, Advogado: Dr. Dr. Jamil Nabor Caleffi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos recursos de revista do Banco do Brasil e da Previ quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REGULAMENTO APLICÁVEL", porque foi contrariada a Súmula nº 288, III, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar que o cálculo da complementação de aposentadoria do reclamante seja feito conforme o regulamento vigente à época de sua aposentadoria, ressalvado o direito acumulado, e julgar improcedente a reclamação trabalhista; não subsistindo mais o principal, não subsistem os acessórios, motivo pelo qual ficam excluídas no mérito do tema da complementação de aposentadoria as condenações relativas a multa do art. 475-J do CPC, responsabilidade solidária, fonte de custeio e obrigação de fazer implantação de diferenças em folha de pagamento, e, por consequência, ficam prejudicadas as razões recursais apresentadas nesse particular; II - conhecer dos recursos de revista do Banco do Brasil e da Previ quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETELATÓRIOS", por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC/73 (artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015), e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a multa do referido dispositivo. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1136-30.2016.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALEXSANDRO DE FREITAS GOMES, Advogado: Dr. Dr. Andreia Araújo Munemassa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Débora de Almeida Bulhões, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 471-34.2015.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MARICEL RODRIGUES CALDAS E OUTROS, Advogado: Dr. Dr. Ricardo Falleiros Lebrão, Advogado: Dr. Dr. Antônio Roberto Sandoval Filho, Advogado: Dr. Dr. Lucas Cavina Mussi Mortati, Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA. FAZENDA PÚBLICA. ÍNDICE APLICÁVEL.", por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/1991, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar, para fins de correção monetária, a aplicação da TRD até 24/3/2015 e do IPCA-E a partir de 25/3/2015. Observação: os Excelentíssimos Desembargadores Convocados Fábio Túlio Correia Ribeiro e Cilene Ferreira Amaro Santos registraram ressalva de entendimento pessoal quanto à modulação do IPCA-E. **Processo: AIRR - 526-60.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LESTER MENEZES PIMENTEL, Advogado: Dr. Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento apenas quanto aos temas "TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. NORMAS COLETIVAS. INVALIDADE. PRESTAÇÃO HABITUAL DE HORAS EXTRAS. MINUTOS RESIDUAIS" e "FÉRIAS. PERÍODO INFERIOR A 10 DIAS. IRREGULARIDADE. PAGAMENTO EM DOBRO", nos termos da IN 40 do TST, para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1165-70.2016.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): A. YOSHII MARINGÁ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Agravado(s): LAERTE DA SILVA, Advogado: Dr. Dr. José Aparecido Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo do reclamado, e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: RR - 566-31.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GEOSERV PESQUISAS GEOLÓGICAS S.A., Advogado: Dr. Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Recorrido(s): CLEITON DE JESUS DOS REIS, Advogado: Dr. Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o salário-mínimo seja utilizado para o cálculo do adicional de insalubridade; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73 (CORRESPONDENTE AO ART. 523, § 1º, DO CPC/2015). INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no referido dispositivo. Observação I: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda reformulou seu voto após votação de matéria suspensa (multa do 475-J do CPC). **Processo: ARR - 1172-33.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Liane Fritsch, Agravado(s) e Recorrido(s): TELMO IVAN DE JESUS FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento da executada quanto ao tema "imunidade tributária" e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária - índice aplicável".; **Processo: AIRR - 1181-26.2013.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogada: Dra. Márcia Pelissari Gomes, Agravado(s): LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dr. Allan Barbosa Marques Júnior, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A. E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 856-69.2015.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAEDRHS - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E OUTROS, Advogado: Dr. Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Dr. Oderci José Bega, Advogado: Dr. Dr. Mateus Vinicius Parente, Agravado(s): BENEDITO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Dr. Norimar João Henges, Advogada: Dra. Paula Regina Rubas Omar, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para prosseguir no exame do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: RR - 947-22.2012.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): THIAGO SILVA DE SÁ, Advogado: Dr. Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Recorrido(s): A J NETO & CIA. LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): DOW BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Dr. Dr. Luís Armando Silva Maggioni, Advogado: Dr. Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ANTÔNIO JUSTINO NETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a aplicação da TRD e do IPCA-E, como índices de correção monetária, segundo a modulação determinada pelo Pleno do TST (25/03/2015). Observação: os Excelentíssimos Desembargadores Convocados Fábio Túlio Correia Ribeiro e Cilene Ferreira Amaro Santos registraram



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ressalva de entendimento pessoal quanto à modulação do IPCA-E. **Processo: Ag-AIRR - 1182-07.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ODMAR PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Dr. José Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos da TELEMAR e da TELEMONT e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: RR - 1246-56.2016.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio Rego, Procurador: Dr. Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Recorrido(s): QUEILA ESCÓRCIO DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dr. Cássio Roberto Hilário da Silva, Advogado: Dr. Dr. Lucivalter Expedito Silva, Recorrido(s): GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Dinavani Dias Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da União (PGU) e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: ARR - 1209-87.2015.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): ARAUCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. Rubens Dalton Garcia Stropa Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ADAUTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dr. Anderson Wozniaki, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação do item IV da Súmula 85 do TST aos cálculos das horas extraordinárias deferidas.; **Processo: AIRR - 1212-95.2015.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Dra. Girlene Rodrigues Farias, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CARLOS ROBERTO CLAUDIANO, Advogada: Dra. Patricia Garcia Cirillo, Advogado: Dr. Dr. Adriano Amaral Bernanrdes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1335-16.2015.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente e Recorrido: AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Dr. Silvio Dias, Recorrente e Recorrida: Fundação CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Denis de Lima Sabbag, Recorrido(s): ERISMAR PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL e FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhes provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária dos entes públicos reclamados e excluí-los do polo passivo da lide.; **Processo: AIRR - 1234-87.2016.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Dr. Rodrigo Marra, Advogada: Dra. Jeessala Mayer Coutinho Coelho, Agravado(s): FRANCIELE SIMORA MATTIUZZI, Advogado: Dr. Dr. André Carlesso, Agravado(s): J. M. CAMPAGNARO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 1339-73.2015.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): GILMAR JOSÉ PESSOA, Advogado: Dr. Dr. Romildo José Carignano, Agravado(s) e Recorrido(s): SS TRADE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao outro tema; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "DANO MATERIAL - DESPESAS MÉDICAS FUTURAS - INEXIGÍVEL DELIMITAÇÃO DE VALORES NA FASE DE CONHECIMENTO", por violação do artigo 949 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito à indenização por danos materiais pelas despesas com tratamento até a convalescença, ficando para a liquidação por artigos a prova das despesas efetivamente realizadas. **Processo: AIRR - 1238-47.2013.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GILMAR MEDEIROS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dr. Márcia Vieira de Melo Malta, Agravado(s): INTEGRA SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LIDA. - EPP, Advogado: Dr. Dr. Maurício Sant'Anna Apolinário, Agravado(s): STRADA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1417-45.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogado: Dr. Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogada: Dra. Débora Cechet Falcone, Agravado(s): MAURO ALVES DIAS E OUTRO, Advogado: Dr. Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Dr. Cícero Troglío, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo, com imposição de multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, como previsto no art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015; II - determinar o desentranhamento do segundo agravo destes autos e a remessa ao setor competente para a vinculação aos autos do ARR-162000-43.2007.5.04.0202. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1264-78.2012.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante (s) e Agravado (s): DELSON GUIMARAES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Dr. Wander Medeiros Arena da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Dr. Fabiano Salineiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1529-77.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente e Recorrido: BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Recorrente e Recorrido: PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - PRESTASERV, Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Recorrido(s): DÉBORA POLLYANNA DA SILVA OLIVEIRA MARTINS DOS REIS, Advogado: Dr. Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado BMG apenas quanto ao tema "BANCÁRIO. DIVISOR. INCIDENTE DE RECURSO REPETITIVO", por má-aplicação da Súmula nº 124, I, do TST, e, no mérito, em observância a decisão da SDI Plena do TST no IRR-849.83.2013.5.03.0138, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o divisor nos termos do art. 64 da CLT (180 na jornada de seis horas); II - não conhecer do recurso de revista da reclamada PRESTASERV. **Processo: AIRR - 1277-78.2016.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): ELIAS BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dr. Glauber Arrivabene Alves, Advogado: Dr. Dr. Vitor Teixeira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 1610-54.2015.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Recorrido(s): CRISTIANE DOS SANTOS E SANTOS, Advogada: Dra. Sandra Rodighiero Paciléo, Recorrido(s): PERSONAL CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SUBSIDIÁRIA", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Município de São Paulo e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 2407-69.2013.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VIC TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Dr. Alexandre de Souza Papini, Advogado: Dr. Dr. Marcelo Romanelli Cezar Fernandes, Agravado(s): ERALDO EUSTÁQUIO DOMINGOS E OUTROS, Advogado: Dr. Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS EM RICOCHETE. AÇÃO AJUIZADA PELOS PAIS. PENSÃO. PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA", nos termos da IN 40 do TST, para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-ARR - 1287-10.2012.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MACROFERTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Dr. Daniel Domingues Chiodo, Advogada: Dra. Juliana Baraldi dos Santos, Advogada: Dra. Carla Abduch, Advogado: Dr. Dr. Leonardo Santini Echenique, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cardoso Teixeira Júnior, Procuradora: Dra. Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1296-37.2014.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): VALESSA FERREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogado: Dr. Dr. Alex de Freitas Rosetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10033-17.2014.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): LIDIANE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Dr. Frederico Mota de Medeiros Segundo, Advogado: Dr. Dr. Márcio Antônio Mota de Medeiros, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Advogado: Dr. Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 10039-78.2016.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniela Maria Jurca, Advogado: Dr. Dr. Wagner Dilay, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogado: Dr. Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): LUCIANE ROTHSTEIN XAVIER, Advogada: Dra. Thaís Perrone Pereira da Costa Brianezi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-ED-AIRR - 1300-73.2014.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: JEDIELSON DOS SANTOS SIQUEIRA, Advogado: Dr. Dr. Matheus Oro de Menezes, Embargado(a): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Dr. Valdir Antônio Iebsick, Advogado: Dr. Dr. Anderson Piaseski, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1326-15.2016.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Dr. Ricardo André Zambo, Advogado: Dr. Dr. Rodrigo Nogueira Gomes, Agravado(s): MERIVALDO NASCIMENTO DA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SILVA, Advogado: Dr. Dr. Jeanderson Luiz Valério Almeida, Advogado: Dr. Dr. Bruno Paiva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: ARR - 10043-93.2015.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIA EMÍLIA DA CRUZ, Advogado: Dr. Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Dr. Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; e II- conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação do artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de multa por embargos protelatórios. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1333-92.2016.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Dr. Ricardo André Zambo, Advogado: Dr. Dr. Rodrigo Nogueira Gomes, Agravado(s): GERALDO PEREIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dr. Jeanderson Luiz Valério Almeida, Advogado: Dr. Dr. Bruno Paiva Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo do reclamado e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: ARR - 10065-44.2015.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Dr. Renato Moura da Cunha, Advogado: Dr. Dr. Marcus Vinicius Marques Paulino, Advogado: Dr. Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Advogado: Dr. Dr. Marcus Vinicius Marques Paulino, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE FRANCISCO PINHEIRO GOMES, Advogado: Dr. Dr. Carina Pires Sardinha, Advogada: Dra. Beatriz Bione Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Daniella Ferreira do Carmo, Advogado: Dr. Dr. Isabela Gomes Agnelli, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada em relação aos demais temas; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "FINANCIÁRIO - HORAS EXTRAS - DIVISOR APLICÁVEL", por má-aplicação da Súmula nº 124 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o divisor nos termos do art. 64 da CLT (180 na jornada de seis horas); II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "MULTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO", por violação do art. 1.026, § 2º, do NCPC, e, no mérito, por maioria, vencido o Excelentíssimo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, dar-lhe provimento para excluir a multa imposta pelo TRT no acórdão de embargos de declaração; III - por unanimidade, sem prejuízo processual, determinar a reautuação para que conste como agravante e recorrente IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. (a autuação estava correta ao tempo da intimação para a pauta em que foi parcialmente provido o agravo de instrumento, tendo havido equívoco na autuação apenas quando do processamento do AIRR para ARR). Observação: o Excelentíssimo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro juntará voto vencido. **Processo: RR - 10089-43.2014.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Advogado: Dr. Dr. João Antônio Bueno e Souza, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Dr. Carlos Renato Lopes Ramos, Recorrido(s): PRATIC SERVICE & TERCEIRIZADOS LTDA., Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Dr. Luiz Fernando Baptista Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, porque foi violado o art. 71, §1º da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. ; **Processo: ARR - 1340-74.2016.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Recorrido(s): OENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Luíza Lage de Oliveira Mattos, Advogado: Dr. Dr. Paulo Ramiz Lasmar, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): VANDEL ANTÔNIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Dr. Urbano Gregório de Lima Júnior, Advogado: Dr. Dr. Alexandre Bruno Mendes Correia, Decisão: por unanimidade, (a) conhecer do Agravo de Instrumento da 1ª Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) conhecer do Recurso de Revista da 2ª Reclamada, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do 2ª Reclamada pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante.; **Processo: AIRR - 1403-94.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Procurador: Dr. Cléber Teixeira de Souza, Agravado(s): MARIA ISABEL DE CAMPOS ZALOTINI, Advogado: Dr. Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10157-54.2014.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Recorrido(s): NAIDE MAZZA BEZERRA SIRTULI, Advogado: Dr. Dr. David Emmanuel Coelho Fonseca, Advogado: Dr. Dr. Iratan Borges Fonseca, Recorrido(s): INSTITUTO PRÓ-POVO, Advogada: Dra. Thaís Trindade de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Município do Rio de Janeiro e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1452-89.2015.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VILLA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Dr. Rafael Libardi Comarela, Agravado(s): LAZARO MURGIA E OUTROS, Advogado: Dr. Dr. Leonardo Martins Gabrieli, Advogado: Dr. Dr. Rafael de Anchieta Piza Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10452-26.2015.5.12.0021 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): VILSON SZYMANEK, Advogado: Dr. Dr. Fernando Marcos Gasparin, Advogado: Dr. Dr. Maicon Rodrigo Gasparin, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Dr. Frediani Bartel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. HORAS EXTRAS. ALTERAÇÃO DA JORNADA CONTRATUAL DE SEIS PARA OITO HORAS", por má-aplicação da Súmula nº 294 do TST no acórdão recorrido, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, aplicando a prescrição parcial, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; II- julgar prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista; e III - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento do reclamante. Observação I: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. Observação I: o Excelentíssimo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro registrou ressalva de entendimento pessoal quanto a aplicação da Súmula 294. **Processo: AIRR - 1466-85.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Dr. José Henrique Orrin Camassari, Advogado: Dr. Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): SILVANA ROSA DAMASCENO, Advogado: Dr. Dr. Luiz Carlos Thim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10704-18.2016.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DU PONT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s): GETÚLIO SILVA MOURA, Advogada: Dra. Ana Paula Lazarino Oliveira, Agravado(s): AMAR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - EPP, Advogada: Dra.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Karina Aguiar Lopes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - indeferir o pedido de instauração de uniformização de jurisprudência e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1471-03.2013.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SULBAIANA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Agravado(s): EMBASA - EMPRESA BAIANA DE SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): GEANE ROSE ANTUNES BRASIL, Advogado: Dr. Dr. Evandro Tavares Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 11125-30.2016.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MADERSON FREITAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1488-20.2016.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): SONIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Dr. Cláudio de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 11272-91.2015.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A., Advogado: Dr. Dr. João Pessoa de Souza, Recorrido(s): ROGÉRIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marlene Moreira Farinha Lemos, Recorrido(s): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Dr. Thiago Fonseca da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: RR - 11529-05.2015.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Daniel Rugeri Moreira, Recorrido(s): THAIS NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dr. William Robson das Neves, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA - ABBC, Advogado: Dr. Dr. Rafael Luiz Nogueira, Advogado: Dr. Dr. Edu Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Município de Itatiba e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: ED-AIRR - 1489-13.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): CRISTIANE VICTORINO SCHUTZ, Advogado: Dr. Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Em face do caráter manifestamente protelatório dos embargos de declaração, aplicar ao embargante a multa de 2% sobre o valor da causa atualizado, em benefício da parte autora, na forma do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: AIRR - 1512-31.2015.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procuradora: Dra. Sílvia Köhnen Abramovay,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): BARBARA CIBELE FERREIRA, Advogado: Dr. Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): N&B COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 11704-78.2015.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): HÉLIO RAMOS PEREIRA, Advogado: Dr. Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Recorrido(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema, porque foi contrariada a Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado BANCO DO BRASIL e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 1531-62.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogado: Dr. Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): SUSIANE MEIRELES DE JESUS, Advogado: Dr. Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: Ag-RR - 20398-78.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONSÓRCIO UNIVIAS E OUTRAS, Advogado: Dr. Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES, Advogado: Dr. Dr. Júlio César Capela, Agravado(s): RODRIGO SOARES MANOEL, Advogada: Dra. Vanilde de Bovi Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-RR - 1548-73.2016.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Ricardo George Furtado de Mendonça e Menezes, Agravado(s): CÍCERA MARIA MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Agravado(s): SAFE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Dr. Maryane Pereira Damasceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 20914-40.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s) e Recorrido(s): THIELY DENISE KALIL, Advogado: Dr. Dr. Marcelo Ribeiro de Castro Barbachan, Decisão: por unanimidade: I - homologar a desistência parcial do reclamado-recorrente nos termos postulados na petição avulsa nº 253898/2018-8; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento, ante a homologação da desistência parcial do reclamado-recorrente; III - conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema admitido "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDA PELO SINDICATO", porque contrariada a Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1595-70.2014.5.09.0130 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Agravado(s): JOSÉ AIRTON FERREIRA MARTINS, Advogada: Dra. Andréia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 25223-93.2016.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, Recorrido(s): ADENIRA APARECIDA DELGADO FERREIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Lorena



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ibrahim Barbosa Cunha, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Dr. Renato Carvalho Brandão, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro, acolher preliminar arguida nas contrarrazões dos reclamantes para não conhecer do recurso de revista da reclamada nos termos da Súmula nº 214 do TST. Observação I: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. Observação II: o Excelentíssimo Desembargador Convocado Fábio Túlio Correia Ribeiro juntará voto vencido. **Processo: Ag-AIRR - 1595-34.2015.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FORNECEDORA-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Livia D'Ávila Sousa, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO SANTIAGO DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Márcia da Paixão Lavigne Hohlenwerger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 42900-24.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): HÉLIO SENNA BARROSO, Advogado: Dr. Dr. Philipi Carlos Tesch Buzan, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. ESCALA 4X4. JORNADA DE 12 HORAS DIÁRIAS. PAGAMENTO DA HORA ACRESCIDA DO ADICIONAL", por má-aplicação da Súmula n.º 85, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento da hora acrescida do adicional para as extras prestadas além da 8ª hora. **Processo: ARR - 1600-12.2014.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MÁRCIO DA SILVA BEZERRA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Dr. Dr. Pollyanna de Maria Medeiros Diniz, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EBD NORDESTE COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Dr. Niara Carneiro da Cunha, Advogado: Dr. Dr. Carlos Henrique Vieira de Andrada, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II) não conhecer do recurso de revista do reclamante; III) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: ED-RR - 58600-47.2008.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: RENATA CAVARARO VIEIRA, Advogado: Dr. Dr. Luciano Macedo Guedes, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para complementar o mérito do recurso de revista da reclamante para fixar o termo inicial do pagamento da pensão mensal desde o acidente de trabalho e incluir o 13º a título de pensão mensal, nos termos da jurisprudência do TST. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1616-48.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): ADRIANA DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Paquetá Calçados Ltda. **Processo: RR - 83300-08.2007.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ELI RIBAS VIEIRA, Advogado: Dr. Dr. Renato Kliemann Paese, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar, para fins de correção monetária, a aplicação da TRD até 24/3/2015 e do IPCA-E a partir de 25/3/2015. Observação: os Excelentíssimos Desembargadores Convocados Fábio Túlio Correia Ribeiro e Cilene Ferreira Amaro Santos registraram ressalva de entendimento pessoal quanto à modulação do IPCA-E. **Processo: AIRR - 103900-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

45.2006.5.05.0027 da 5a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIROS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Dr. Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1624-06.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EDWARDS VÁCUO LTDA., Advogada: Dra. Leticia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Agravado(s): ODILON DOS SANTOS LEITE, Advogada: Dra. Shirley Margareth de Almeida Adorno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 178140-72.2002.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Agravado(s): ADINOEL PEREIRA DA TRINDADE, Advogado: Dr. Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão por meio do qual foi negado provimento ao agravo de instrumento da reclamada e, não efetuando o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC/1973, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1633-54.2015.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): PEDRO FONSECA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): SERVICOL - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI, Advogada: Dra. Isadora Maria de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1663-37.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): ISABEL TREVIZOLE, Advogado: Dr. Dr. Caio Motta Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-AIRR - 243800-27.1998.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ RUA DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Dr. Antônio Sérgio Aquino Ribeiro, Agravado(s): BAR E CHURRASCARIA REY LTDA., Advogado: Dr. Dr. Roberto de Campos Roberto, Agravado(s): ESPÓLIO de CHARLES MEDIAN DE SOUZA MACÊDO, Advogado: Dr. Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): OSMAR FERREIRA DE CASTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1668-74.2014.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Advogada: Dra. Cíntia Ferreira Rossi Battini, Agravado(s): CLÁUDIO CLEMENTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dr. José Vicente de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa de 2% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: ARR - 248600-87.2009.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ITÁ PEÇAS PARA VEÍCULOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Dr. Leonardo Puerto Carlin, Agravado(s) e Recorrente(s): THIAGO AFONSO DIAS, Advogado: Dr. Dr. Marco Aurélio Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): ARACATI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Dr. Luiz Guilherme Porto Toledo Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

do reclamante quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA", por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do processo, desde a fase de instrução, e, afastando a suspeição da testemunha do reclamante, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; ficando prejudicado o exame dos temas remanescentes; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento da reclamada ante o provimento do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 1711-75.2014.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): IRMÃOS MUFFATO CIA. LTDA., Advogado: Dr. Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): ADELAR ROGELIN, Advogado: Dr. Dr. William Carlos Saccol, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000188-53.2016.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ANTÔNIO FAGNER SANTOS DE MATOS, Advogada: Dra. Juliana de Cássia dos Santos Guimarães, Agravado(s): REVEST COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1725-50.2013.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. Francisco Aldey Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DO CEARÁ, Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Advogado: Dr. Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1001429-75.2016.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Recorrido(s): MARIA HELENA DA SILVA TORRES, Advogado: Dr. Dr. Rogério Soares Pardini, Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SOCIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Município de São Paulo e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 1001605-73.2015.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Recorrido(s): ANA PAULA DA SILVA MAZETI, Advogado: Dr. Dr. YOUSIF AHMED EL HINDI, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Município de Guarulhos e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: ARR - 1738-21.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procuradora: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE VALORES, ESCOLTA ARMADA, RONDA MOTORIZADA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIA SATÉLITE, AGENTES DE SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EM GERAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE VITÓRIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDSEG, Advogado: Dr. Dr. Bruno Bornacki Salim Murta, Advogado: Dr. Dr. Antenor Vinícius Caversan Vieira, Advogado: Dr. Dr. Wiler Coelho Dias, Advogado: Dr. Dr. Rodrigo de Oliveira Lucas, Agravado(s) e Recorrido(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - ente público", por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

contrariedade à Súmula 331, V, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Município de Vitória pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante; b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento do reclamado.; **Processo: AIRR - 1781-09.2016.5.07.0024 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PEDRO JOSÉ CORREIA, Advogado: Dr. Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Dr. Leonardo José Monteiro de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ED-AIRR - 1798-45.2016.5.08.0209 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): ISONEIDE FERREIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Dr. Max Marques Studier, Embargado(a): QUEIROZ & MACIEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Kátia Dantas de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Por considerá-los manifestamente protelatórios aplicar ao Embargante a multa de 2% sobre o valor da causa atualizado, em benefício da parte autora, na forma do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: AIRR - 1807-87.2013.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. Eloir José Dall'Agnol, Agravado(s): MARIA ISABEL FAGGION SCHRAMM, Advogado: Dr. Dr. Vicente Malfatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1877-29.2016.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EDSON JOSÉ PRATTI, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2161-26.2012.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JONHSON CONTROLS DO BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Dr. João Luiz de Amuedo Avelar, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Agravado(s): MARIA APARECIDA PEREIRA AUTIERI, Advogada: Dra. Renata Caldas Fagundes, Advogado: Dr. Dr. Rodrigo Wellington Baganha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 2172-68.2015.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrente(s): WALDOMIRO ORTIZ, Advogado: Dr. Dr. Rodrigo Linne Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): CNH INDUSTRIAL LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Dr. Marco Aurélio Guimarães, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento apenas quanto ao tema "indenização por dano material. pensão mensal. base de cálculo. remuneração" para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 2310-49.2015.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): ADRIEL ARAÚJO FEITOSA, Advogado: Dr. Dr. Viviane Dias Figueiredo, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2500-05.2009.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante (s) e Agravado (s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. Fábio Ito Kawahara, Advogado: Dr. Dr. Márcio Ribeiro Pires, Agravado(s): MÁRIO YOSHITERU ITIMURA, Advogado: Dr. Dr. João Conceição e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2524-56.2014.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: Dr. Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EVANDRO BATISTA TUAN, Advogado: Dr. Dr. Juliana Magati Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2573-40.2014.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): RAFAEL ARAÚJO E SILVA, Advogado: Dr. Dr. Paulo Eduardo Moraes Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: ED-RR - 2949-68.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogada: Dra. Milene Bassôa, Advogado: Dr. Dr. Márcio Ferezin Custódio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Tereza Santos da Cunha, Advogado: Dr. Dr. Osival Dantas Barreto, Embargado(a): CAMILO DE LELIS GOES, Advogado: Dr. Dr. Raquel de Souza da Silva, Advogado: Dr. Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS PELA INCLUSÃO DO CARGO COMISSIONADO NAS VANTAGENS PESSOAIS. COMPLEMENTO TEMPORÁRIO DE AJUSTE DE MERCADO - CTVA. SUPRESSÃO. PERCEPÇÃO POR MAIS DE DEZ ANOS. LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO", sem efeito modificativo, para corrigir erro material, nos termos da fundamentação; II - acolher os embargos de declaração quanto ao tema "RESERVA MATEMÁTICA. RECOMPOSIÇÃO" para suprir omissão, com efeito modificativo, para atribuir responsabilidade exclusiva à patrocinadora CAIXA pela recomposição da reserva matemática. **Processo: AIRR - 2979-96.2012.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Dr. Douglas Câmara Santiago, Agravado(s): ILMA ALVES SOARES, Advogado: Dr. Dr. Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. **Processo: AIRR - 3019-10.2013.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARCELO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Dr. José Carlos Aparecido Cardoso, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: Dr. Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3094-82.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Dr. Rafael Alves Góes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Dr. Márcio Barbosa de Carvalho Santana, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A, Advogado: Dr. Dr. José Ademar Arrais Rosal Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3749-87.2016.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CARLOS ALBERTO LOPES DE FARIAS, Advogado: Dr. Dr. Vinicius Eduardo Lipczynski, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3761-44.2015.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALOISIO VIECELI, Advogado: Dr. Dr. Robson Ruan Iba, Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dr. Janaina Silveira Soares Madeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4643-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

32.2013.5.12.0019 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Agravado(s): ADENIR PINTO, Advogado: Dr. Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Agravante(s) e Agravado(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogada: Dra. Christiane Egger Catucci, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante, para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 5001-89.2015.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Advogado: Dr. Dr. Ramon Dantas Manhães Soares, Agravado(s): REGINALDO PEREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Dr. Felipe Luiz Azevedo Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-ARR - 5800-85.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ALEXANDRE MATHEUS DA SILVA, Advogado: Dr. Dr. Hélio Aparecido Lino de Almeida, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Dr. José Lúcio Ciconelli, Advogado: Dr. Dr. Márcio Perez de Rezende, Embargado(a): LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Dr. Flavia Pias de Oliveira Ramos, Embargado(a): NACIONAL CAMINHÕES LTDA., Advogado: Dr. Dr. Rui Ferreira Pires Sobrinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10004-66.2015.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Dr. Thiago Pitta Dias, Advogado: Dr. Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): JOÃO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Dr. Bruno Vieira Lopes, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CBSI, Advogado: Dr. Dr. Fábio Nunes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10016-22.2017.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOSÉ BERNARDO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10042-17.2016.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ROMÉRIO CACIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Natália de Sousa Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10055-76.2015.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Dr. Haristeu Alexandro Braga do Valle, Agravante (s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): BRUCE DICKSON DAMASCENO VICENTE, Advogado: Dr. Dr. Rodrigo Antônio de Sousa, Advogado: Dr. Dr. Douglas Batista de Abreu, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da 2ª reclamada, para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da 1ª reclamada; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10073-41.2015.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): REGIANE CALIXTO, Advogada: Dra. Érika Friato Fróes de Oliveira, Advogado: Dr. Dr. Wellington dos Santos Brittez, Advogada: Dra. Patrícia Assumpção Fernandes, Advogado: Dr. Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Patrícia Fróes Leal Py, Advogada: Dra. Maritza Krauss Nunes, Decisão: por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10081-05.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante (s) e Agravado (s): LUIZ FERNANDO RANGEL - EPP, Advogada: Dra. Claudiane Aquino Roesel, Agravante (s) e Agravado (s): HUDSON UALA BATISTA MIRANDA JUNIO, Advogado: Dr. Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS S.A., Advogada: Dra. Camila Stephanie Rigamont Cruz, Agravado(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Dr. Karlos Lohner Prado, Advogado: Dr. Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10112-25.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Agravado(s): PAULO RODRIGO MENDES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Dr. Edson Júnior Braga Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES RIO NEGRO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Dr. Diogo Del Sarto Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 10114-83.2015.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. Helio Pinto Ribeiro Filho, Agravado(s): FRANCISCO DA HORA JÚNIOR, Advogado: Dr. Dr. Marco Aurelio Fernandes Galduroz Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10120-12.2013.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): JADIR ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dr. Olegário de Araújo França Neto, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Dr. Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10131-05.2014.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE - DHS, Advogada: Dra. Cristiane Aparecida Siqueira, Advogado: Dr. Dr. Lair Dias Zanguetin, Agravado(s): CAIO RODA CAMARGO, Advogado: Dr. Dr. José Antônio Callejon Casari, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10139-05.2015.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marcus Vinícius Caminha, Agravado(s): DANIELLE BRITO SOUSA, Advogada: Dra. Karlyle Wendel Fontes Castelhana, Agravado(s): FLEX ASSESSORIA DE EMPRESAS EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: RR - 10145-86.2015.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): COTRIPAL AGROPECUÁRIA COOPERATIVA, Advogado: Dr. Dr. Fabio Augusto Muller, Recorrido(s): ELDELSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dr. Valdecir Valério Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, a) indeferir a petição TST-Pet- 167108/2018; b) conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: ED-RR - 10154-90.2016.5.03.0169 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: MARCELO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Dr. João Francisco Esteves Rennó, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Dr. Carlos Alberto de Souza, Embargado(a): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10159-48.2016.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FRIGORÍFICO VALE DO SAPUCAÍ LTDA., Advogado: Dr. Dr. Giovani Maldí de Melo, Advogado: Dr. Dr. Leandro Costa Soares Moutinho,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): GABRIELE CELINE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dr. Antônio Carlos da Costa Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo do reclamado e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 10159-27.2017.5.18.0051 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Silvia Maria Chemet Kanso, Agravado(s): ELLEN CRISTINE DE SOUZA MACEDO CASTRO, Advogada: Dra. Paula Roberta Taveira Camargo, Agravado(s): BRASIL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10162-81.2015.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): ELIANE ROSA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Dr. Fagner Vinícius de Oliveira, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10176-90.2016.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Fábio Gonçalves Pacheco, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DARCY, Advogado: Dr. Dr. Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 10210-89.2015.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): JOSIMAR JOSÉ MACHADO, Advogado: Dr. Dr. Jacqueline Felde Pérez, Advogado: Dr. Dr. Giani Lanzarini da Rosa Lima, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10305-92.2015.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): VANDERLEI VIEIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Dr. André William Vieira, Decisão: por unanimidade, I) determinar a correção da autuação para excluir o marcador "Lei 13.467/2017"; e II) conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10341-31.2016.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): THOMAS ANTÔNIO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. Olivio Roque de Oliveira, Advogada: Dra. Laura Maria Abreu Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10381-57.2016.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Magna Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOISSE VANILCE HONÓRIO RAMOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Gabriela Veiga Mendes Curto, Advogado: Dr. Dr. Lívia Cristina Ortega Marques de Toledo, Advogado: Dr. Dr. Miguel David Isaac Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10406-21.2016.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Procurador: Dr. Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Procuradora: Dra. Mônica Venâncio dos Santos, Agravado(s): VALDEVINO DA SILVA, Advogado: Dr. Dr. Fabiana Almeida Costa Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10430-41.2017.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Procurador: Dr. Daia Gomes dos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Santos, Agravado(s): MARIA FERNANDA DA SILVA ANDRÉ, Advogada: Dra. Luiza Teresa Smarieri Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 10454-29.2016.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): RODRIGO DALLA DÉA SMANIA, Advogado: Dr. Dr. Bernardino Fernandes Smania, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Flávia Heloiza Cardoso, Decisão: por unanimidade, (a) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; (b) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; e (c) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. INVALIDADE. HORAS EXTRAS. HABITUAIS. NÃO APLICAÇÃO DA SÚMULA 85 DO TST", por má-aplicação da Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Reclamante como horas extras, com o respectivo adicional, as que ultrapassarem a 8ª diária e a 40ª semanal, sem cumulação, com utilização do divisor 200, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS acrescido da indenização de 40%, na forma do pedido inicial. **Processo: ED-RR - 10500-30.2013.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: JOÃO DONZELLI JÚNIOR, Advogado: Dr. Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10507-93.2014.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): LUZIA VIEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Dr. Alisson do Nascimento Cunha, Agravado(s): IMUNI-TEC DEDETIZAÇÃO TÉCNICA LTDA., Advogada: Dra. Carla Ramos Esteves, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 10531-67.2015.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): FAUSTO DE SOUSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10573-56.2015.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogado: Dr. Dr. Daniela D'Ándrea Vaz Ferreira, Agravado(s): LEANDRO JOSÉ MOTTA MENDES, Advogado: Dr. Dr. Fernando Ricardo Corrêa, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Samara Cristine Gramacho Lopes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ARR - 10582-32.2015.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): SIDNEY RICARDO PINTO, Advogado: Dr. Dr. Carlos Alberto Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10615-97.2016.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FCA – FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Agravado(s): JHONNY LOPES DA ROCHA, Advogado: Dr. Dr. Pedro Rosa Machado, Advogado: Dr. Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10625-57.2014.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALEXANDRE ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Dr. Marcelo da Silva Sá, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Dr. Marcelo dos Santos Albuquerque, Advogada: Dra. Cláudia Regina Guariento Del Ponte, Advogada: Dra. Fernanda Menezes Fernandes de Oliveira Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10645-08.2016.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): VALDECI QUENOL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dr. Paulo Henrique Pereira Barbosa, Agravado(s): MANCHESTER LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dr. Felipe Lollato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10700-96.2016.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogada: Dra. Raquel Martins de Souza, Advogado: Dr. Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): RANDOLFO FERNANDES LEITE, Advogado: Dr. Dr. Gilson Pereira de Freitas, Agravado(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Costa Pires Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar à agravante multa 2% sobre o valor atualizado da causa, como previsto no artigo 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 10706-03.2016.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): RICHARDSON LUCIO GOMES, Advogado: Dr. Dr. Renato Cesar Teixeira de Oliveira, Advogado: Dr. Dr. Alexandre de Assis Conci Russo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10722-37.2015.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CAMILLA ANDRIELE DE CASTRO, Advogado: Dr. Dr. Rodrigo César Vieira Guimarães, Agravado(s): LITORÂNEA TRANSPORTES COLETIVOS S.A., Advogado: Dr. Dr. Bento Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10759-09.2015.5.03.0157 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DEBORA NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dr. Daniel Camargos Nunes, Agravado(s): POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AGROVERDE LTDA, Advogado: Dr. Dr. Valtiva Maciel Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10827-62.2016.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALAM MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Dr. Bruno Henrique Alves Costa Sales, Advogado: Dr. Dr. Wladimir de Sousa Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ED-RR - 10844-44.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CARLOS MARCOS DE SALES, Advogado: Dr. Dr. Lucas Louredo, Embargado(a): IESA ÓLEO & GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Dr. Youssef Boukai, Advogada: Dra. Cristiane Louise Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10883-03.2016.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): CAROLINA MELO MIRANDOLI, Advogada: Dra. Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, Agravado(s): COTA TUDO COMÉRCIO DE CELULARES EIRELI, Advogado: Dr. Dr. Rodolfo Rodrigues Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10916-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

67.2015.5.15.0053 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. Régia de Oliveira Russell, Advogado: Dr. Dr. Edson José Aparecido Antonicelli, Agravado(s): VALDIR FERNANDES LEITE, Advogado: Dr. Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10916-30.2016.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GABRIEL LÚCIO SILVA DO CARMO, Advogado: Dr. Dr. Matheus Domingueti, Advogado: Dr. Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Advogada: Dra. Laura Maria Abreu Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11004-26.2015.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SÉRGIO ARANDA MACHADO, Advogado: Dr. Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado: Dr. Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. Elisabete Maria Ramos Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11006-11.2016.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MANOEL MESSIAS SENA FRANÇA, Advogada: Dra. Rejane Perucci, Advogado: Dr. Dr. Adriano Oliveira Duarte, Advogado: Dr. Dr. Marco Antônio Perucci Ventura, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Dr. Jullyanna Rodrigues de Matos, Advogado: Dr. Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Joana Angélica Mendes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11007-50.2015.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): JOÃO LUIZ DE MELO, Advogado: Dr. Dr. Elisabeth Baraúna da Conceição Filha, Agravado(s): FORMARKETING SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Dr. Roberto Carvalho de Castro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 11020-93.2014.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Embargado(a): JOÃO SANTOS PORTO, Advogada: Dra. Bianca Cristina Nascimento Corcino Pinto, Embargado(a): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 11024-37.2015.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MINERAÇÃO BIOMINER LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Dr. Erasmo Heitor Cabral, Advogado: Dr. Dr. Daniel Costa Reis Pereira, Agravado(s): LEOPOLDO JORGE ALVES PINTO GUZMAN, Advogado: Dr. Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s): GREEN METALS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A., Advogado: Dr. Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11088-46.2015.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Dr. Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): AVILTON JOEL DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiana Moraes das Neves, Agravado(s): ANDRESSA C. FERREIRA - ME, Decisão: por unanimidade, a) corrigir a autuação para que conste também como Agravada ANDRESSA C. FERREIRA - ME; b) conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11155-28.2014.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Inês Pedrosa de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Andrade Figueira, Agravado(s): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Dr. Francisco Nigro dos Alves Vivona, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 11161-65.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Remigio de Oliveira, Advogado: Dr. Dr. Bruno Baptista Zanforlin, Advogado: Dr. Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): MESSIAS DE PAULA SOUZA, Advogado: Dr. Dr. Tiago Camargo Junqueira de Castro, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Agravado(s): MASSA FALIDA de ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. , Advogado: Dr. Dr. Beatriz Santos Damasceno, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, como previsto no artigo 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 11178-04.2015.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): HEINZ BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): MAURO CESAR FERREIRA DE BRITO, Advogado: Dr. Dr. Marcos Henrique Benites de La Torre Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11184-50.2016.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA (TP SUL) S.A., Advogada: Dra. Dúnia Maleck Manhães, Advogado: Dr. Dr. Flávia Leborato de Medeiros, Advogado: Dr. Dr. José Scalfone Neto, Agravado(s): ELTON DA SILVA MARQUES, Advogada: Dra. Adriana Ferreira de Paula, Advogada: Dra. Gecilda Facco Cargnin, Agravado(s): EMPO - EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11190-80.2016.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): WALDIR GOMES BERALDO, Advogado: Dr. Dr. Sílvio Alves dos Santos, Advogada: Dra. Graciele Aparecida Oliveira, Agravado(s): MARCELINO DOS REIS BARBOSA, Advogado: Dr. Dr. Danilo Franzoni Gurian, Advogado: Dr. Dr. Evair de Souza Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 11272-35.2015.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Dr. Sérgio Gonini Benício, Agravado(s): OTONIEL DE OLIVEIRA SALLES, Advogado: Dr. Dr. Axon Leonardo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11290-42.2014.5.18.0051 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LILIA RAMOS VIDAL NASCIMENTO, Advogado: Dr. Dr. Luiz Miguel Rodrigues Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11302-68.2017.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SAGA DETROIT COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Dr. Eurípedes Alves Feitosa, Agravado(s): POLLYANA SILVA DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Dr. Hugo Leonardo Vieira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11310-88.2016.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO BMG SA, Advogado: Dr. Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): ELUENE MARIA TEIXEIRA DIAS FONSECA, Advogado: Dr. Dr. Edson Pereira Dias, Agravado(s): VGX CONTACT CENTER NORTE MG LTDA., Advogado: Dr. Dr. Eduardo Santos Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo do reclamado, e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 11321-35.2015.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Alessandra Roller, Advogada: Dra. Maíra Cirineu Araújo, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO SAMPAIO DE BRITTO, Advogado: Dr. Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11327-57.2014.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Dra. Mariana Ferreira Fineberg de Angelis, Agravado(s): ROSALIA ALEXANDRINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dr. Fernando dos Santos Andrade, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não conhecimento e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 11361-73.2016.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Agravado(s): HERLON DE MAGALHÃES FRANCO, Advogado: Dr. Dr. Kellen Rezende Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11382-18.2015.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALFEU PINTO FILHO, Advogado: Dr. Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. Dr. André Luís de Paula, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11385-52.2015.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante (s) e Agravado (s): GETÚLIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Dr. Wellington Santos Moreira, Agravante (s) e Agravado (s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 11391-88.2014.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogado: Dr. Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): JOÃO CARLOS GUIMARÃES, Advogado: Dr. Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11397-05.2015.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LEONARDO ASSIS BRITO, Advogado: Dr. Dr. Renato Luiz Alves Léo, Agravado(s): DIMENSÃO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogado: Dr. Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11405-96.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): RONALDO HENRIQUE BUENO, Advogado: Dr. Dr. Edda Regina Soares de Gouveia Fischer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11409-46.2016.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ANA CLÁUDIA SILVEIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Dr. Alexandre Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11416-47.2015.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Dr. Thalita Lucchesi Carvalho dos Santos, Agravado(s): RENATO CASTRO PEREIRA, Advogado: Dr. Dr. Marcelo Pinto Ferreira, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Dr. Cleber Damasceno Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ED-AIRR - 11429-70.2015.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: CONEMAT ENGENHARIA E GEOTECNIA S A, Advogado: Dr. Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Embargado(a): KÁTIA SUELI RAMOS CORREIA, Advogada: Dra. Rosângela Correa de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Por considerá-los manifestamente protelatórios, aplicar à Embargante a multa de 2% sobre o valor da causa atualizado, em benefício da parte autora, na forma do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: AIRR - 11462-33.2015.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): JULINA RIBEIRO PINTO, Advogado: Dr. Dr. Carlos Alberto Arraes do Carmo, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação para excluir o marcador "rito sumaríssimo"; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 11515-52.2016.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARTA MENDONÇA FASSHEBER, Advogada: Dra. Cristiana Roberta de Oliveira Maronda Ponsá, Advogado: Dr. Dr. Raquel Leal Paixao Raso, Advogada: Dra. Adriana Roberta de Oliveira Maronda Ponsa, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogada: Dra. Carolina Damião Lara Meirelles, Advogado: Dr. Dr. Roberto Celso Dias de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11672-70.2015.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): JOSÉ PAULINO VIEIRA, Advogado: Dr. Dr. Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, a) determinar a correção da autuação para excluir o marcador "Lei 13.467/2017"; b) conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11687-70.2016.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Dr. Cláudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Dr. Rafael Molan Salvadori, Advogado: Dr. Dr. Fábio Andrei de Oliveira, Agravado(s): SUENY MAYRINK CARVALHO, Advogada: Dra. Thaís Luiza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11720-90.2016.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Dr. Daniel Rodrigo Reis Castro, Advogado: Dr. Dr. Silvia Helena de Oliveira, Agravado(s): SEBASTIÃO COSTA, Advogada: Dra. Érica Patrícia P. de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11733-21.2016.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ADRIONE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Dr. Henderson Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 11763-93.2015.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS MARTINS, Advogado: Dr. Dr. Valdir Kehl, Advogado: Dr. Dr. Roberto de Camargo Júnior, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Dr. Cassio de Mesquita Barros Júnior, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu como extra o período à disposição do empregador acima do limite máximo de dez minutos diários.; **Processo: Ag-AIRR - 11830-85.2015.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): LAÉRCIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dr. Ademir Vicente de Pádua, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015.; **Processo: AIRR - 11848-67.2016.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Erica Helena Bassetto Rosique, Agravado(s): DIONÍZIO CAMARGO, Advogado: Dr. Dr. Renato Aparecido Sardinha, Agravado(s): DIVISA SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não conhecimento e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 11910-69.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): REGINALDO RODRIGUES SOARES, Advogado: Dr. Dr. Elder Fernandes de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11998-59.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ALEXANDRE MARCELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 12001-23.2016.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TRANSFOLHA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogada: Dra. Viviam Fernanda Spinelli, Agravado(s): LUCIVÂNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Dr. Luiz Fernando Silva, Advogado: Dr. Dr. Carlos Alberto Batista de Andrade, Agravado(s): IGX LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Dr. Leandro Garcia Rufino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-AIRR - 12026-63.2015.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Tiago Mattoso Sacilotto, Embargado(a): MARCOS ROBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cristina Leme Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12033-56.2015.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, Advogado: Dr. Dr. Fernando Neto Botelho, Agravado(s): JOAQUIM FERREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Dr. Delma Silva Barbosa, Agravado(s): FORLUZ FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Dr. Marcelo Padua Cavalcanti, Advogado: Dr. Dr. Renato Moreira Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12040-36.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): BRUNO FONSECA LOPES, Advogado: Dr. Dr. Sueli Santana da Silva, Advogado: Dr. Dr. Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo do reclamado e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 12088-07.2014.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Dr. Amauri Balbo, Advogado: Dr. Dr. Benedito Antônio Balesteros da Silva, Agravado(s): CELSO ESTEVAM, Advogado: Dr. Dr. Renato Aparecido Caldas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 12099-13.2016.5.18.0261 da 18a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dr. Flávio Buonaduce Borges, Advogado: Dr. Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): NAZION LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12187-19.2015.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, Advogado: Dr. Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Advogado: Dr. Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Dr. Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): EDILENE SOARES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Advogado: Dr. Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Advogado: Dr. Dr. Emerson Barreiros da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12499-15.2014.5.03.0164 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MONTELE - INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA., Advogado: Dr. Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Advogado: Dr. Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA ROCHA, Advogada: Dra. Lucilene dos Santos Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12676-76.2014.5.03.0164 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): HUGO ANTÔNIO LOPES, Advogado: Dr. Dr. Luciana Azevedo Barcelos, Agravado(s): PLANO INSTALAÇÕES E OBRAS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 17703-69.2014.5.16.0005 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO RICO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Dr. Alteredo de Jesus Neris Ferreira, Recorrido(s): IRANILSON MAIA SILVA, Advogado: Dr. Dr. Ricardo Augusto Duarte Dovera, Decisão: por unanimidade, a) corrigir a autuação para excluir o marcador "Lei 13.467/2017", b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 20033-53.2016.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dr. Benoni Rossi, Advogado: Dr. Dr. Dante Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCESCA MOURA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de representação sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20050-61.2014.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AVILAN TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): EDSON ESMAEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dr. Fábio Zanette, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20071-79.2016.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ELISIANE DA SILVA, Advogada: Dra. Nataly Loss, Agravado(s): GASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Dr. Mário Sérgio Martins da Silva, Advogada: Dra. Suelen Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20098-22.2015.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SL AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A., Advogada: Dra. Clarisse de souza Rozales, Advogado: Dr. Dr. André de Almeida, Agravado(s): CLEBER GILNEI BRITO, Advogado: Dr. Dr. João Henrique Filereno, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogada: Dra. Rosângela Maria Herzer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20107-80.2015.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrente(s): PLANEJAR IMOVEIS E PROPAGANDA LTDA, Advogado: Dr. Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Agravado(s) e Recorrido(s): CLENI SCHINOFF LISKA, Advogado: Dr. Dr. Jaime de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20114-82.2015.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): LUCAS ROBERTO FINGER, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Dr. Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): AMVIAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA., Advogado: Dr. Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista da reclamada por contrariedade à Súmula 219, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: AIRR - 20142-15.2015.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Dr. Ângelo Roni Flores Gomes, Advogado: Dr. Dr. Denise Izumi Minami Miyagusku, Advogado: Dr. Dr. Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Agravado(s): CLÁUDIO DANIEL FANTIN SCHUSTER, Advogado: Dr. Dr. José Cândido de Azevedo Jordão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20159-60.2015.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CARLOS ALBERTO GOMES JORGE, Advogado: Dr. Dr. Orlando Carlos Portella Müller, Advogado: Dr. Dr. Carina Ruas Balestreri, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20176-43.2014.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Dr. Danilo Knijnik, Advogado: Dr. Dr. Bráulio da Silva de Matos, Agravado(s): VINÍCIUS ROSA STUMPF, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20250-52.2014.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): LÚCIA TATIANI GOULAR DE SOUZA, Advogada: Dra. Lilian Cristiane Wisniewski Almeida, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20313-89.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): ANDRÉ RICARDO ALVES BECKER, Advogado: Dr. Dr. Jorge Luiz Koch Filho, Advogado: Dr. Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não conhecimento e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ARR - 20432-92.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrente(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s) e Recorrido(s): LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Cecílio Lacerda Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios - ausência de credencial sindical", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20553-41.2016.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ LAERTE VICENTE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista adesivo interposto pelo Reclamante.; **Processo: ARR - 20738-67.2015.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s) e Recorrente(s): ADALMA ZELADORIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Dr. Marcelo Ribeiro Leal de Macedo, Advogado: Dr. Dr. Bruno Gomes da Silva Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): FÁTIMA AMORA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Tatiana Fonseca Nolasco, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da CEEE-D apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - ausência de credencial sindical" para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da ADALMA ZELADORIA LTDA. E OUTRA; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 21619-17.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ROSANE GASIOROWSKI BILLODRE, Advogada: Dra. Deize Mara Carnelos, Advogado: Dr. Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Dr. Duílio Landell de Moura Berni, Advogado: Dr. Dr. Rafael Vargas dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21732-41.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): NILVA BAPTISTA MENDES, Advogada: Dra. Deize Mara Carnelos, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Dr. Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Dr. Marcelo Pillar, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Dr. Fabiana Sório Rossi, Advogado: Dr. Dr. Duílio Landell de Moura Berni, Advogado: Dr. Dr. Rafael Vargas dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 24490-57.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Dr. Grazieli Meazza, Embargado(a): LUCIANO FERREIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Diana Regina Meireles Flores, Advogada: Dra. Marissol Leila Meireles Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 24578-43.2016.5.24.0076 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Dr. Grazieli Meazza, Agravado(s): ADEMAR DOS REIS RIBEIRO, Advogado: Dr. Dr. Enildo Ramos, Advogada: Dra. Joise Maira Bearari Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo do reclamado e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 57000-75.1997.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IESP, Advogado: Dr. Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): POLLYANNA DIAS RAMALHO TIMÓTHEO, Advogado: Dr. Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA PARAÍBA E OUTRO, Advogado: Dr. Dr. Luiz Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: Ag-AIRR - 79900-75.2008.5.23.0005 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Procurador: Dr. Ricardo Monteiro de Barros Montezano, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento: II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 83700-76.2009.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Advogado: Dr. Dr. Tasso Batalha Barroca, Agravado(s): ROSEANE DE BARROS COSTA, Advogado: Dr. Dr. Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Advogado: Dr. Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. Jailton Dantas de Oliveira, Advogado: Dr. Dr. Arthur Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 85800-04.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): L.I.R. COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Dr. Estevão Siqueira Nejm, Agravado(s): HARLON ULISSES MORAES DE MELO, Advogado: Dr. Dr. Mauro Sérgio dos Santos Loureiro, Agravado(s): TRANSPORTES ELION LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Kátia Leão Borges de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 88900-78.2008.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: LUIZ VALDEZ SILVA, Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Dr. Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Dr. Pablo Apóstolos Siarcos, Advogado: Dr. Dr. Shiguero Sumida, Advogado: Dr. Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. Júlio César Lopes, Advogado: Dr. Dr. José Verci Corrêa, Advogado: Dr. Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 92200-17.2007.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Auta França de Oliveira Nemézio, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Agravado(s): JOSÉ ROBSON DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Dr. João Sapucaia de Araújo Neto, Agravado(s): FAEZY SOUZA E LEMOS LTDA., Decisão: por unanimidade, a) determinar a correção da autuação para incluir o marcador "Execução"; b) conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 97000-75.2013.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): RITA DE FÁTIMA NUNES BRAVO, Advogado: Dr. Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Dr. Sérgio Perini Zouain, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. AFASTADA. REFLEXOS DE VERBAS TRABALHISTAS PARA O FIM DE RECOLHIMENTO PARA PREVIDÊNCIA PRIVADA", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho e condenar a reclamada (CEF) a recolher à FUNCEF as contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas trabalhistas de natureza salarial e reflexos, postulados e reconhecidos em juízo, a serem apuradas em regular liquidação de sentença; e II- conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETELATÓRIOS", por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC de 1973, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de multa por embargos protelatórios. **Processo: AIRR - 100273-20.2016.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Santos, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): VALDECI DE CARVALHO, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100628-61.2016.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Dr. Diego Cunha Brum, Agravado(s): ADALBERTO PESTANA GONÇALVES, Advogada: Dra. Aline Francisca de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130337-40.2015.5.13.0010 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): MIRIELE CONSTANTINO ALVES, Advogado: Dr. Dr. Antônio Teotônio de Assunção, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Dr. Edu Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação para excluir o marcador "Lei nº 13.467/2017"; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 194800-67.2007.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLAUDEMIR MESSIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015.; **Processo: AIRR - 206500-62.2002.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FAUSTO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Advogada: Dra. Creusa Marçal Lopes, Agravado(s): NEUSA MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. Dr. Gilberto Lindolpho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL JOSÉ DE ANCHIETA, Advogada: Dra. Cryssie Marçal Santos, Agravado(s): FAUSTO FERREIRA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade: a) indeferir o pedido de gratuidade de justiça do agravante/executado; b) conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 232500-31.1999.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MARCELO DE JESUS MOREIRA STEFANO, Advogado: Dr. Dr. Airton Fernando Faccini de Almeida, Advogado: Dr. Dr. Daniel Augusto de Souza Rangel, Advogado: Dr. Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogada: Dra. Isabel Cristina de Medeiros, Embargado(a): BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A., Advogado: Dr. Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Dr. Fernando Leme Dantas de Aguiar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 236500-41.2002.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100013-41.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Sueine Patrícia Cunha de Souza, Procurador: Dr. Cláudio Henrique de Oliveira, Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Júnior, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE CASTRO, Advogado: Dr. Dr. Vitor César de Freitas Moret, Agravado(s): L P BORGES CIMINO LIMPEZA - EPP, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1000102-18.2015.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): SPEEDWORK EMPREGOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Dr. Carlos Eli Scopim, Advogado: Dr. Dr. Nilton César Scopim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000105-49.2016.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Aline Cristofolletti Magossi, Advogado: Dr. Dr. Marcus Paulo Correa Muniz Sabino, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Agravado(s): CRISTHIAN GUILHERME DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Advogado: Dr. Dr. Hilario Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento apenas quanto ao tema "JUROS DE MORA - ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/97", nos termos da IN 40 do TST, para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1000135-68.2016.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): LEANDO PAULA DE SOUZA, Advogado: Dr. Dr. Fernando Alves Jardim, Agravado(s): VETOR CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, Advogado: Dr. Dr. Alexandre Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1000173-04.2016.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ECOPORTO SANTOS S.A., Advogada: Dra. Danielle Nascimento Bredariol, Advogado: Dr. Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE JESUS SANTANA, Advogado: Dr. Dr. João Rosa da Conceição Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000218-11.2016.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): JOSÉ CARLOS CORREA JÚNIOR, Advogado: Dr. Dr. Felipe Henrique Pinto Isaias, Advogado: Dr. Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000251-74.2016.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CAIO VINÍCIUS MAGNABOSCO, Advogado: Dr. Dr. Luiz Marcelo Moreira, Agravado(s): MCE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): OPINIÃO S.A., Advogada: Dra. Ilana Renata Schonenberg Bolognese, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1000259-36.2015.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VIAÇÃO GUAIANAZES DE TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Agravado(s): BENEDITO ARRUDA FILHO, Advogado: Dr. Dr. Paulo Donizeti da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000322-10.2016.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DATAMETRICA GESTAO DE RISCO LTDA., Advogada: Dra. Ítala Rafaela da Luz Ribeiro, Agravado(s): THAIS SILVA FRANCA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dr. Igor Girodo Zemczak, Advogado: Dr. Dr. Iwan Girodo Zemczak, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000360-48.2015.5.02.0603 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Flávia Cyrineu Ribeiro Faria,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Dr. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s): ZINALDO BRITO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): RINALDO TEIXEIRA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000365-06.2015.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): WILSON SONS COMERCIO INDUSTRIA E AGENCIA DE NAVEGACAO LTDA, Advogado: Dr. Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): EVAN LINS MELLO SILVANO, Advogado: Dr. Dr. Clóvis Alberto Canoves, Agravado(s): METAL BASE INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO NAVAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000402-31.2016.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TIAGO PEREIRA FREITAS, Advogado: Dr. Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): GARANTIA REAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Dr. César Soares Rodilha, Advogada: Dra. Sandra Ferraz da Silva, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Advogada: Dra. Zilma Maria Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1000454-95.2015.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SIEMENS INDUSTRY SOFTWARE LTDA., Advogado: Dr. Dr. Thiago Taborda Simões, Advogado: Dr. Dr. Karina Suzana da Silva Alves, Agravado(s): EDÍLIA APARECIDA VICENTE DE FACCIO, Advogado: Dr. Dr. Dárcio Borba da Cruz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000495-28.2016.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Dr. Sidney Fabro Barreto, Advogado: Dr. Dr. Antônio Carlos Lukenchukii, Agravado(s): YKP CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Advogada: Dra. Patrícia Regina Bassetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000550-79.2016.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): EDISOM APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Dr. Douglas Santana Vidigal Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000601-44.2014.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SEALED AIR EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): RENATO DOS SANTOS GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Dr. Adib Tauil Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000609-51.2015.5.02.0521 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JULIANA SILVA GHELERE, Advogado: Dr. Dr. Ângela Campos de Siqueira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Dr. Elisangela de Souza Dutra Pizzinatto, Advogada: Dra. Fabiana Guimarães de Paiva, Advogado: Dr. Dr. Matheus Starck de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000643-89.2016.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Dr. Bruno Adorni de Oliveira, Advogado: Dr. Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Agravado(s): ISABEL CHRISTINA CONDE PAKALNISKI, Advogado: Dr. Dr. Renato de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000755-51.2015.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

RICARDO VIEIRA DE GOIS, Advogado: Dr. Dr. Fábio Gusmão de Mesquita Santos, Agravado(s): KLC TRANSPORTES, LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA, Agravado(s): CAMILY LOCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não conhecimento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1000761-87.2015.5.02.0719 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): HENKEL LTDA., Advogado: Dr. Dr. Fabrício Palácios Leite Togashi, Agravado(s): MARIA ISABEL COSTA MENDES MOREIRA, Advogada: Dra. Rute dos Santos Silva, Agravado(s): CBE BANDEIRANTE DE EMBALAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000763-36.2015.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Dr. Antônio Custódio Lima, Agravado(s): WALKER GIL DE SOUZA, Advogado: Dr. Dr. Welber Fernandes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000853-05.2015.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FABIANO DIAS COSTA, Advogado: Dr. Dr. Danilo Godoy Fraga de Oliveira, Agravado(s): OBSERVE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Dr. Paula Echamende Lindoso Baumann, Advogada: Dra. Patrícia de Oliveira Borges, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1000883-97.2016.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SANDRA MARIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Dutra Rodrigues Pereira, Agravado(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Vitor Mauricio Braz Di Masi, Agravado(s): SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, Procurador: Dr. Milena Carla Azzolini Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000886-93.2015.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): HILDELBRANDO PEREIRA DE LACERDA, Advogado: Dr. Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): LEDVANCE BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000949-66.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Dr. Luís Eduardo Veiga, Agravado(s): RICARDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Dr. Rinaldo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001141-54.2016.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): GILENO PASSOS, Advogado: Dr. Dr. Odelmo Ferrari dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001287-49.2015.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Dra. Vilma Solange Amaral, Agravado(s): JOSUÉ VIEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Dr. Hilario Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001481-87.2015.5.02.0708 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): ADELINO GOMES DE SOUSA, Advogado: Dr. Dr. José Nilton de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001499-16.2015.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MAXI SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Dr. Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager, Advogado: Dr. Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ROSA HOSANA DA SILVA, Advogado: Dr. Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo do reclamado, e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 1001659-60.2015.5.02.0603 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): LUCIENE LIMA SECCO MORENO, Advogada: Dra. Edna Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO SOL NASCENTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001667-80.2015.5.02.0718 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSILEU FONTES DA SILVA SENA, Advogada: Dra. Andrislene de Cássia Coelho, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Advogada: Dra. Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1001696-50.2014.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ana Paula Vendramini Segura, Embargado(a): MARIA ROSA NUNES, Advogada: Dra. Fabiane T. Garcia Zornek, Embargado(a): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001786-13.2014.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PROTURBO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA., Advogado: Dr. Dr. José Aparecido Marcussi, Agravado(s): MAURICIO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dr. Mário Sérgio Murano da Silva, Advogada: Dra. Vera Lúcia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001946-32.2016.5.02.0718 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA DE MOTORES DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Dr. Rudolf Erbert, Advogado: Dr. Dr. Alan Erbert, Agravado(s): JOSÉ PAULO JÚLIO, Advogado: Dr. Dr. Mônica Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001950-96.2016.5.02.0612 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOSÉ RODRIGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogada: Dra. Fabiana Queiroz Berbel, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002164-89.2015.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PAULO FESSEL MARIN, Advogado: Dr. Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Advogado: Dr. Dr. José Roberto Lima de Assumpção Júnior, Agravado(s): PRO.TE.CO INDUSTRIAL S.A. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1002362-71.2016.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): MÁRCIO RODRIGO TONIOL, Advogado: Dr. Dr. Robson César Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1002417-71.2015.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO BORTOLOSSO, Advogado: Dr. Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1002474-65.2015.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): JUDSON NERY DE ANDRADE, Advogado: Dr. Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e oito minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Kátia Magalhães Arruda
Ministra do Tribunal Superior do Trabalho

Cláudio Luidi Gaudensi Coelho
Secretário da Sexta Turma